



## SETOR DE LICITAÇÕES

### CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2024**

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 06, inciso XXXVIII:

*XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*

*a) menor preço;*

Valor estimado da contratação: R\$ 614.555,68 (Setecentos e quatorze Mil, Quinhentos e cinquenta e cinco Reais e sessenta e oito Centavos).



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas ruas Rua Suely Ferreira de Pires, Rua Dário Boese (Trecho 01 e Trecho 02) e Rua Professor Luiz Ernesto Eilert, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.624,46 m<sup>2</sup>. Sendo os recursos oriundos de **Convênio nº 843/2024 SECID**, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Coronel Domingos Soares, conforme cronogramas físico financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo anexos a este termo.

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unidade de medida	Preço Máximo Total
1	Obra	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas ruas Rua Suely Ferreira de Pires, Rua Dário Boese (Trecho 01 e Trecho 02) e Rua Professor Luiz Ernesto Eilert, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.624,46 m <sup>2</sup> .			RS 614.555,68
TOTAL					RS 614.555,68

- 1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de execução é de 06 meses e a vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.  
Entende-se como obra semelhante a Pavimentação Asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:



chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-PCA-INFRAESTRUTURA-E-ENGENHARIA.pdf

PAVIMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA RURAIS	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	R\$ 400.000,00 (CONTRAPARTIDA)	OBRAS E INSTALAÇÕES	JANEIRO DEZEMBRO/2024	A
-------------------------------------	------------------------------	--------------------------------	---------------------	-----------------------	---

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 614.555,68** (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais e sessenta e oito centavos).

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Haverá uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O impedimento de que trata o item 6.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5. O disposto nos itens 6.1.2 e 6.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A vedação de que trata o item 6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

##### a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer



trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);  
e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

### Qualificação Econômico-Financeira

- a) Prova de capacidade financeira, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente.

### Qualificação Técnica

- a) Declaração de recebimento de documentos;
- b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	2.812,23

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a



soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

e.1) Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f) É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

### **Integra o presente processo licitatório:**

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. planilha orçamentária
- d. projetos técnicos
- e. estudo técnico preliminar
- f. memorial descritivo.
- g. memorial de dimensionamento
- h. demais documentos

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

8.2. Os serviços serão executados no período de **06 (seis) meses**, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.



8.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.2.2. Quando o prazo da contratação não for concluso em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

8.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.4.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



8.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos;
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra,  **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;





- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços;
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras;
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários;
- l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços;
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval;
- n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores;
- o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados;
- q) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo.
- r) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes;
- s) A CONTRATADA deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/ COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, **a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade;**
- t) O transporte do pessoal às frentes de serviço deverá ser realizado por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);
- u) A CONTRATADA deverá apresentar os laudos constantes no orçamento que irão comprovar as espessuras e o teor de betume empregado na massa.
- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



## **11. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico- financeiro de cada Obra.

11.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

11.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

11.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

11.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

11.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

11.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

11.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

11.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

11.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail [compraspmcnds@gmail.com](mailto:compraspmcnds@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:  
b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;



c) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

c) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

12.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

12.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra

contratada.

12.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av. Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

12.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

12.6. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

12.7. Somente poderá ser realizado desembolso de recursos/medição após aprovação da documentação junto ao sistema PORTAL DOS MUNICÍPIOS.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos indicados pela Divisão de contabilidade através de Parecer Contábil;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15. DO DIÁRIO DE OBRAS

16.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.



## **16. DA MÃO-DE-OBRA**

- 17.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.
- 17.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e cronograma de execução.
- 17.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.
- 17.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

## **17. DOS MATERIAIS**

- 18.1 Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.
- 18.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.
- 18.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.
- 18.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

## **18. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

- 19.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 19.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

## **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 20.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.
- 20.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.
- 20.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 20.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.
- 20.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

## **20. DA LIMPEZA DA OBRA**

- 21.1. A Contratada deverá manter a obra/trecho limpo, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais/propriedades e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.



**21. A VIGILÂNCIA DA OBRA**

22.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

**22. DA SEGURANÇA DA OBRA**

23.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

23.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

23.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

**23. DOS SINISTROS DA OBRA**

24.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

24.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

24.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

**24. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

32.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

25.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

**25. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira Kéury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra.



O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

26.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

26.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

26.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

26.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras - CNO.

26.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Servidora Keury Fabris Marcon**  
Gestora de Contrato

  
\_\_\_\_\_  
**Servidor: Edson Muller Gheno**  
Fiscal Técnico do Contrato



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I - Descrição da contratação:

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, nas ruas Rua Suely Ferreira de Pires, Rua Dário Boese (Trecho 01 e Trecho 02) e Rua Professor Luiz Ernesto Eilert, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.624,46 m<sup>2</sup>. Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 843/2024 SECID, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Coronel Domingos Soares, conforme cronogramas físico financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo anexos a este termo.

### II - Justificativa da contratação:

A execução da presente obra justifica-se pela necessidade da contratação dos serviços para melhoria da Infraestrutura Viária do município, uma vez que esta pavimentação em CBUQ é aguardada há anos, sendo um grande anseio dos moradores que ali residem, o recapeamento asfáltico irá melhorar as ruas, deixando mais limpas, e sintetizando os pontos com irregularidades (buracos), sendo que as vias ajudaram no escoamento de produtos e serviços no Município, essa obra irá promover a melhoria do tráfego dos veículos, trazendo segurança e conforto para os moradores. Ressaltamos que o projeto contempla a melhoria das calçadas e ainda a sinalização horizontal de trânsito.

### III - Levantamento de mercado:

Que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

### IV - Descrição da solução:

A solução para a necessidade da administração só pode se dar através da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para execução de serviços de Recapeamento em Pavimentação Asfáltica em CBUQ, conforme citado anteriormente.  
A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

### V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.614.415/0001-18

016

em	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	quant.	Und.	Preço máximo total
1	OBRA	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas ruas Rua Suely Ferreira de Pires, Rua Dário Boese (Trecho 01 e Trecho 02) e Rua Professor Luiz Ernesto Eilert, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.624,46 m <sup>2</sup> .	1	Un.	RS 614.555,68
<b>TOTAL</b>					<b>RS 614.555,68</b>

## VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **RS 614.555,68**, valor oriundo os recursos de Convênio nº 843/2024 SECID.

## VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento da solução da contratação da obra é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

## VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

## IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

chrome-extension://efaidnbnmnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-PCA-INFRAESTRUTURA-E-ENGENHARIA.pdf

Descrição	Valor	Descrição	Período	Observações
PAVIMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA RURAIS	RS 400.000,00 (CONTRAPARTIDA)	OBRAS E INSTALAÇÕES	JANEIRO DEZEMBRO/2024	A





**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, para execução recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ com metragem de 5.624,46 m<sup>2</sup>, a execução da pavimentação será de suma importância para a melhoria na mobilidade e bem estar da população.

**XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

Após a assinatura do contrato fica por responsabilidade da administração municipal a entrega da ordem de serviço e liberação de alvará de construção para o início das obras o quanto antes possível.


**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade. Sendo assim, seguindo as normas e legislações vigentes na data da execução, visando o menor impacto ambiental possível.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a aquisição de mão de obra especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico. Tal obra fará com que a qualidade de vida dos moradores locais seja aperfeiçoada, juntamente com isso, acredita-se que ocorra uma maior valorização imobiliária no local, e ainda bem estar da população, e desenvolvimento da área. Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Keury Fabris Marcon**  
Fiscal da Obra



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas ruas Rua Suely Ferreira de Pires, Rua Dário Boese (Trecho 01 e Trecho 02) e Rua Professor Luiz Ernesto Eilert, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.624,46 m<sup>2</sup>. Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 843/2024 SECID, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Coronel Domingos Soares.

### TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

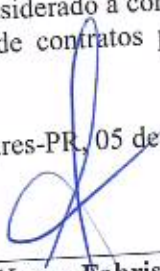
Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;
- II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;
- VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e
- X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Servidora Keury Fabris Marcon  
Gestora de Contrato



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas ruas Rua Suely Ferreira de Pires, Rua Dário Boese (Trecho 01 e Trecho 02) e Rua Professor Luiz Ernesto Eilert, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.624,46 m<sup>2</sup>. Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 843/2024 SECID, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Coronel Domingos Soares.

### TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

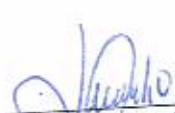
Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I–prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II–anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III–emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV–informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V–comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI–fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII–comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII–participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;
- IX– auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e
- X– realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor: **Edson Muller Gheno**  
Fiscal Técnico do Contrato



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

020

Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço**  
**1720245498668**

1. Responsável Técnico  
**KEURY FABRIS MARCON**  
Título profissional:  
**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1714639991  
Carteira: PR-148396/D

CNPJ: 01.614.415/0001-18

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**  
AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120  
CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000  
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 20/09/2024  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROFESSOR LUIZ ERNERTO EILERT, S/N  
TRECHO ENTRE A AV. ARAUCÁRIA RUA VER. JOSÉ MARIA CENTRO CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000  
Data de Início: 02/12/2024 Previsão de término: 04/05/2025  
Coordenadas Geográficas: -26,23427 x -52,030177

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA DÁRIO BOESE, S/Nº  
TRECHO ENTRE AV. ARAUCÁRIA E RUA JOSÉ FORTUNATO ÁREA URBANA - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 02/12/2024  
Finalidade: Infra-estrutura

Previsão de término: 04/05/2025

Coordenadas Geográficas: -26,233288 x -52,030402

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA SUELY F. PIRES, S/N  
TRECHO ENTRE AV. ARAUCÁRIA E RUA VER. JOSÉ MARIA CENTRO URBANO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 02/12/2024  
Finalidade: Infra-estrutura

Previsão de término: 04/05/2025

Coordenadas Geográficas: -26,231865 x -52,02941

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA DÁRIO BOESE, S/N  
TRECHO ENTRE AV. ARAUCÁRIA E RUA VER. JOSE M. URBANO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 02/12/2024  
Finalidade: Infra-estrutura

Previsão de término: 04/05/2025

Coordenadas Geográficas: -26,232845 x -52,029233

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas  
[Elaboração de orçamento, Projeto] de sinalização viária  
[Elaboração de orçamento, Projeto] de arquitetura de calçada

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade	Unidade
5624,46	M2
221,10	M2
335,80	M2

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento para recapeamento asfáltico junto a ruas do quadro urbano.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por KEURY FABRIS MARCON, registro Crea-PR PR-148396/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/09/2024 e hora 08h44.

JANDIR  
BANDIERA:38380  
331087

Assinado de forma digital por  
JANDIR  
BANDIERA:38380331087  
Dados: 2024.10.16 08:34:13  
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 15/10/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>  
Impresso em: 16/10/2024 08:22:29

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



# PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL

## RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CORONEL DORRINGS SOARES		PRIORIDADE Nº	75	SAN	55
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE Nº	1		
Local da Obra:	DIVERSAS RUAS URBANAS		Tabela Referência: DERPR de ASBRU/24 e SINAPI de JULHO/2024 sem desoneração			
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.000/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			25/09/2024 - que	
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: <i>Valor e modificações por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.</i>				
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 614.555,68	Valor total Mão de Obra:	R\$ 204.805,70	Valor total dos Materiais:	R\$ 409.749,98	
			33,33%		66,67%	

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO POR CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 614.555,68	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 10.008,94	Iniciará na Rua SUELY F. PIRES e as demais ruas, com instalação de uma placa de obra e lavagem e limpeza da praça e demarcação das calçadas.
Etapa 2	30	R\$ 27.521,20	Remoção das pedras e cimento e reforço da base junto a Rua Suelly Pires, com compactação e ensaios de base, e execução das calçadas.
Etapa 3	30	R\$ 25.083,63	Pintura de ligação e ensaios das Ruas Suelly F. Pires, Dário Boese e Rua Professor Luiz Ernesto Eliet.
Etapa 4	30	R\$ 208.727,15	Repartagem, tapa e ensaios das Ruas Suelly F. Pires, Dário Boese e Rua Professor Luiz Ernesto Eliet.
Etapa 5	30	R\$ 274.523,48	Capa de Rolamento das Ruas Ruas Suelly F. Pires, Dário Boese e Rua Professor Luiz Ernesto Eliet ensaios das ruas.
Etapa 6	30	R\$ 68.691,28	Conclusão da Capa de rolamento e ensaios da rua Professor Luiz Ernesto Eliet e execução da Sinalização Viária

Resp. Técnico (assinatura digital): KEURY FABRIS MARCON:07493879982 Assinado de forma digital por KEURY FABRIS MARCON:07493879982 (Data: 2024.09.27 09:15:49 -03'00')	Prefeito(a) (assinatura digital): JANDIR BANDIERA Assinado de forma digital por JANDIR BANDIERA:38380331087 Dados: 2024.09.27 10:01:38 -03'00'
KEURY FABRIS MARCON - CREA PR-148.399/D JANDIR BANDIERA	
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECIO COM O PARANACIDADE	

PLMILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS UNITÁRIOS - ILS I										VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	MARGEM DE LUCRO (%)	VALOR TOTAL COM I.M.	VALOR UNITÁRIO COM I.M.	MARGEM DE LUCRO (%)	VALOR TOTAL COM I.M. E I.P.T.	VALOR UNITÁRIO COM I.M. E I.P.T.
				MATERIAS	MÃO DE OBRA	PROF. ANT. (HORAS)	PROF. ANT. (R\$)	PROF. ANT. (R\$)	PROF. ANT. (R\$)	PROF. ANT. (R\$)	PROF. ANT. (R\$)	PROF. ANT. (R\$)	PROF. ANT. (R\$)								
01010101	0101010101 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010102	0101010201 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010103	0101010301 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010104	0101010401 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010105	0101010501 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010106	0101010601 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010107	0101010701 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010108	0101010801 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010109	0101010901 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010110	0101011001 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00

JANDIR  
 BANDIERA:31087  
 8380331087  
 Assinado de forma digital por JANDIR BANDIERA:38380331087  
 Dados: 2024.09.27 10:02:07 -03'00'

KEURY FABRIS  
 MARCON:074  
 93879982  
 Assinado de forma digital por KEURY FABRIS  
 MARCON:07493879982  
 Dados: 2024.09.27 09:14:27 -03'00'

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS UNITÁRIOS - ILS I										VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	MARGEM DE LUCRO (%)	VALOR TOTAL COM I.M.	VALOR UNITÁRIO COM I.M.	MARGEM DE LUCRO (%)	VALOR TOTAL COM I.M. E I.P.T.	VALOR UNITÁRIO COM I.M. E I.P.T.
				MATERIAS	MÃO DE OBRA	PROF. ANT. (HORAS)	PROF. ANT. (R\$)	PROF. ANT. (R\$)	PROF. ANT. (R\$)	PROF. ANT. (R\$)	PROF. ANT. (R\$)	PROF. ANT. (R\$)	PROF. ANT. (R\$)								
01010111	0101011101 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010112	0101011201 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010113	0101011301 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010114	0101011401 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010115	0101011501 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010116	0101011601 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010117	0101011701 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010118	0101011801 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010119	0101011901 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010120	0101012001 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	m²	1000	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00













**Estado do Paraná**

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail [engenhariappmcds@hotmail.com](mailto:engenhariappmcds@hotmail.com)

# **MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO**

## **OBJETO**

EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ

## **LOCAL**

DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

## **ÁREA TOTAL**

RECAPE 5.624,46 M<sup>2</sup>





## **DIMENSIONAMENTO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Para as vias onde serão executadas o recapeamento da pavimentação, o dimensionamento das camadas do pavimento flexível foi realizado seguindo o Método Empírico do DNER, método este desenvolvido pelo engenheiro Murilo Lopes de Souza e que é uma variante do critério CBR.

Tendo em vista a fundamentação no critério do CBR, o método do DNER apresenta como modo de ruptura, o acúmulo de deformações plásticas causadas pelos esforços de cisalhamento que ocorrem no subleito e demais camadas granulares do pavimento ao longo do período de projeto.

### **1.0) Dimensionamento de Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ**

RUA	RECAPE
Rua Suely Ferreira Pires	X
Rua Dário Boese (Trecho 01)	X
Rua Dário Boese (Trecho 02)	X
Rua Professor Luiz Ernerto Eilert	X

Considerando:

- Número de moradias atendidas: 180
- Período de projeto (vida útil do pavimento) :10 anos
- Taxa de crescimento de tráfego: 5% a.a
- CBR considerado para base e sub-base: 10%

### **PARAMETROS DE TRAFEGO**

#### **a) Cálculo do volume de tráfego**

$$V_0 = n^{\circ} \text{ de moradias} \times 1 \text{ veículo por lote} \times 2 \text{ solicitações por dia}$$
$$V_0 = 180 \times 1 \text{ veículo por lote} \times 2 \text{ solicitações por dia}$$
$$V_0 = 360 \text{ veículos por dia}$$

Desse modo, Volume Médio Diário-  $V_m$

$$V_m = V_0 \times (2 + P \times t)$$





## Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail [engenhariappmcds@hotmail.com](mailto:engenhariappmcds@hotmail.com)

$$V_m = \frac{360 \times (2 + 10 \times 0,05)}{2}$$

$$V_m = 450 \text{ veículos por dia}$$

### b) Cálculo do Fator Veículo – FV

Sendo que:

$$(FV) = (FC) \cdot (FE)$$

Onde:

FC: Fator de carga

FE: Fator de Eixo.

CLASSE DE VEÍCULOS	Pi (%)	F.Vi	Pi x FxVi
Automóveis	70	-	0,00
Caminhões Leves	15	-	0,00
Ônibus	5	0,76	3,80
Caminhões Médios	-	1,67	0,00
Caminhões Pesados	5	13,17	65,75
Reboques e semi-reboques	5	10,12	50,60
		$\sum P_i \times F_{xVi}$	120,15

$$FV = \frac{\sum (P_i) \times (F.V_i)}{100}$$

$$FV = \frac{120,15}{100} = 1,20$$

### c) Cálculo do fator regional – FR

Para o Brasil são sugeridos os fatores climáticos regionais em função da altura média anual de chuvas medidas em milímetros (mm). Conforme dados pluviométricos do IAPAR, Coronel Domingos Soares teve uma altura anual de chuva anual de 2.300,80 mm, desse modo deve-se adotar o fator regional igual a 1,80.





## Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail [engenhariappmcds@hotmail.com](mailto:engenhariappmcds@hotmail.com)

Altura média anual de chuva (mm)	Fator Climático Regional (FR)
Até 800	0,7
De 800 a 1500	1,4
Mais de 1500	1,8

d) Cálculo do número equivalente de Operações

$$N = 365 \times P \times V_m \times FE \times FC \times FR$$
$$N = 365 \times 10 \times 450 \times 1,20 \times 1,80$$
$$N = 3,54 \times 10^6$$

e) Para o N encontrado verifica-se a espessura do revestimento

### MÉTODO DO DNER (atual DNIT)

N	ESPESSURA MÍNIMA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO
$N \leq 10^6$	Tratamentos Superficiais Betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos Betuminosos com 5,0cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto Betuminoso com 7,5cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto Betuminoso com 10,0cm de espessura
$N > 5 \times 10^7$	Concreto Betuminoso com 12,5cm de espessura

### CONCLUSÃO

- PARA RECAPEAMENTO ADOTAREMOS

- Camada de reperfilamento: espessura de 3,0 cm
- Capa asfáltica : espessura de 3,0 cm

Coronel Domingos Soares, 27 de setembro de 2024.

KEURY FABRIS  
MARCON:07493879982

Assinado de forma digital por KEURY  
FABRIS MARCON:07493879982  
Data: 2024.09.27 13:22:12 -03'00'

**KEURY FABRIS MARCON**  
Engenheira Civil CREA PR 148.396/D





## **Estado do Paraná**

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail [engenhariappmcds@hotmail.com](mailto:engenhariappmcds@hotmail.com)

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **OBJETO**

**EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO  
USINADO A QUENTE- CBUQ**

#### **LOCAIS**

Rua Suely Ferreira de Pires, Rua Dário Boese (Trecho 01 e Trecho 02) e Rua  
Professor Luiz Ernesto Eilert.

#### **ÁREA TOTAL**

**RECAPE 5.624,46 M<sup>2</sup>**





## Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail engenharlappmcds@hotmail.com

### 1- CONVENÇÕES PRELIMINARES

O projeto prevê a execução de recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas ruas Rua Suely Ferreira de Pires, Rua Dário Boese (Trecho 01 e Trecho 02) e Rua Professor Luiz Ernesto Eilert, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.624,46 m<sup>2</sup>.

Sendo as respectivas áreas recapeadas:

QUANT.	DESCRIÇÃO DAS RUAS	TRECHOS	METRAGEM QUADRADA/RUA
1	RUA SUELY FERREIRA DE PIRES - TRECHO 01	Av. Araucária e Rua Ver. José M Beles Silveira	1.644,08 m <sup>2</sup>
2	RUA DÁRIO BOESE (TRECHO 01)	Av. Araucária e Rua José Fortunato	1.540,10 m <sup>2</sup>
3	RUA DÁRIO BOESE (TRECHO 02)	Av. Araucária e Rua Ver. José Maria Belles	1.153,48 m <sup>2</sup>
4	RUA PROF. LUIZ ERNESTO EILERT	Av. Araucária e Rua José Fortunato	1.286,80 m <sup>2</sup>

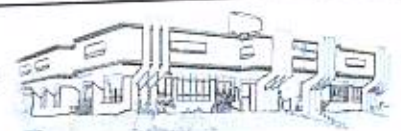
• Área TOTAL a ser recapeada: 5.624,46 m<sup>2</sup>

### 1- MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da PREFEITURA, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA.

Se em qualquer ocasião a PREFEITURA julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA é ineficiente ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a PREFEITURA não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.







## Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail [engenhariappmcds@hotmail.com](mailto:engenhariappmcds@hotmail.com)

Os trabalhos deverão ser executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como às disposições de Contrato e das presentes Especificações.

### 2- LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação das obras, deverão ser feitos topograficamente, por profissionais competentes e com aparelhos de comprovada precisão, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a aferição ou a substituição dos aparelhos defeituosos. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso os serviços deverão ser refeitos sem ônus para o CONTRATANTE.

No caso de diferenças encontradas em relação à rua, o fato deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização, que após manter os contatos necessários, dará a solução.

### 3- LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA (RECAPE)

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente nos rejuntas das pedras de calçamento para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do calçamento.

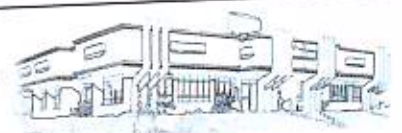
### 4- PINTURA DE LIGAÇÃO

É a pintura asfáltica que deve ser executada de forma a promover a aderência, entre as camadas, sendo aplicável em camadas de bases e camadas intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas. (DER/PR,2005).

Toda superfície a ser pintada deverá ser previamente limpa, isenta de pó ou todo e qualquer material particulado e solto.

A pintura de ligação será aplicada, a temperatura ambiente (podendo variar entre 25 e 70°C). A distribuição do ligante deve ser feita por caminhão tipo aspargidor equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,5 l/m<sup>2</sup> a 0,6 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída em água limpa, isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas, na proporção de 1:1 para garantir uniformidade na aspersão da pintura, sendo a taxa de aplicação de emulsão diluída da ordem de 1,0 l/m<sup>2</sup> a 1,2 l/m<sup>2</sup>.





## Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail [engenhariappmcds@hotmail.com](mailto:engenhariappmcds@hotmail.com)

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

Esse serviço deve ser executado tendo como critério todas as orientações e especificações do DER/PR ES-P17/05.

Para a pintura de ligação deverá ser utilizada ligante asfáltico tipo RR1C diluído, com taxa mínima de 0,0005 toneladas por metro quadrado, conforme orientação normativa DER.

Devendo seguir as características e limites definidos, abaixo:

Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C ou RR-2C) – para pintura de ligação			
Ensaio	Característica	Exigência	
		RR-1C	RR-2C
DNER-ME 004/94	Viscosidade "Saybolt-Furol" a 50°C (ssf)	20- 90	100 -400
DNER-ME 005/94	Peneiramento, % máxima retida, em peso.	0,1	0,1
DNER-ME 006/94	Sedimentação, % peso máximo	5	5
NBR 6368	Resíduo por evaporação, % mínimo, em peso	62	67

Tabela 1- Características e limites Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida RR-1C

Fonte DER/PR,2005

### 5- REPERFILAGEM

A Reperfilagem possui a função de corrigir deformações na superfície do revestimento existente. Permitindo melhores condições de acabamento e distribuição mais uniformes ao reforço na pavimentação existente.

A reperfilagem será executada com concreto betuminoso usinado a quente com espessura descrita em projeto (averiguar o desenho esquemático das camadas que consta no projeto) com a finalidade de uniformizar o nível da pavimentação. Não será permitido o lançamento de massa asfáltica em dias chuvosos, ou dias com temperatura menor de 10° C. Esse serviço deve ser executado com massa asfáltica de graduação, **na faixa C.**





## Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail [engenhariappmcds@hotmail.com](mailto:engenhariappmcds@hotmail.com)

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	-	-	-	-
1"	25,4	95 - 100	90 - 100	100	-	-	-
¾"	19,1	80 - 100	-	90 - 100	100	100	-
½"	12,7	-	56 - 80	-	80 - 100	90 - 100	-
⅜"	9,5	45 - 80	-	56 - 80	70 - 90	75 - 90	100
n.º 4	4,8	28 - 60	29 - 59	35 - 65	50 - 70	45 - 65	75 - 100
n.º 10	2,00	20 - 45	18 - 42	22 - 46	33 - 48	25 - 35	50 - 90
n.º 40	0,42	10 - 32	8 - 22	8 - 24	15 - 25	8 - 17	20 - 50
n.º 80	0,18	8 - 20	-	-	8 - 17	5 - 13	7 - 28
n.º 200	0,075	3 - 8	1 - 7	2 - 8	4 - 10	2 - 10	3 - 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 - 5,5		4,5 - 6,0			5,0 - 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

Tabela 01 – Faixas Granulométricas. Fonte: Norma DER/PR ES-P 21/17

Para a execução de todos os serviços (produção, transporte, distribuição, compressão) deverão ser atendidas todas as especificações da Norma DER/PR ES-P 21/17.

### 6- CAMADA DE ROLAMENTO – CBUQ CAPA

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados gráudo, miúdo, filer e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações normatizadas. O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70, (na faixa C), conforme Tabela 01 extraída da Norma DER/PR ES-P 21/17. O agregado gráudo deve se constituir de fragmentos são e duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A distribuição do CBUQ deverá ser feita com vibroacabadora, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tandem. Os rolos pneumáticos deverão ter calibragem de pneus para que ocorra a perfeita compactação.

A compactação deverá ser feita dos bordos para o eixo da pista. Cada passada do rolo deverá ser recoberta pelo menos metade da largura rolada. Não devem ser permitidas mudanças bruscas de direções, devendo as rodas do rolo serem umedecidas, a fim de se evitar a aderência da mistura. O tráfego só deverá ser aberto depois do seu completo resfriamento.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O concreto deverá apresentar espessura de 0,03m (visto que a camada de reperfilagem está definida com espessura de 3 cm) após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria C,





## Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail [engenhariappmcds@hotmail.com](mailto:engenhariappmcds@hotmail.com)

do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários.

### FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO, CAP - CBUQ

O transporte deverá ser feito em caminhão basculante, não devendo a mistura sair da usina com temperatura que não permita sua utilização, devendo ser coberto o caminhão com lona para proteger a mistura.

#### 7- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos na aplicação de sinalização horizontal e vertical.

Para esse serviço deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos pela norma de especificação de serviços DER/PR ES-OC 05/05

Para aplicação das pinturas, será utilizada a tinta à base de resina acrílica base solvente e pulverização de microesferas.

Para esse serviço deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos pela norma de especificação de serviços DER/PR ES-OC 03/05.

Para a perfeita execução dos serviços deverão ser obedecidas todos os critérios e as especificações DER/PR ES-OC 09/05 – Obras Complementares – Fornecimento e Implantação de Placas Laterais para Sinalização Vertical.

Deverão ser executadas as pinturas dos estacionamentos, faixas de pedestres e pista central, conforme projeto e planilha orçamentária.

#### 8- CONTROLE TÉCNOLÓGICO

Deverão ser realizados todos os ensaios mínimos, especificados nas normas e especificações do DER. A massa asfáltica chegada a pista será aceita sob ponto de vista de temperatura se:

- A temperatura média do caminhão basculante não for menor que a limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15°C e nunca inferior a 120°C.
- A temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão tendo em vista o equipamento utilizado, e o grau de compactação objetivado.

#### 9- Ensaios Laboratoriais

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes laudos laboratoriais acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

- Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso





## **Estado do Paraná**

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail [engenhariappmcds@hotmail.com](mailto:engenhariappmcds@hotmail.com)

- Ensaio percentual de betume – misturas betuminosas
- Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica
- Ensaio de densidade do material betuminoso
- Extração do Corpo de provas de concreto asfáltico com sonda rotativa.

### **10- Verificação Final da Qualidade**

Espessura das Camadas – Devem ser feitos laudos comprovando a espessura da camada asfáltica (revestimento), no máximo a cada 100 m, por extração de corpos-de-prova na pista.

Controle da Largura - Será determinada a largura da plataforma acabada, por medidas à trena executadas a cada 20 m, pelo menos.

Controle de acabamento da superfície - As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela Fiscalização, em bases visuais. Em particular serão avaliadas as condições de desempenho da camada, a qualidade das juntas executadas e a inexistência de marcas decorrentes de má qualidade da distribuição e/ou de compressão inadequada.

### **11- CALÇADAS**

A empresa deverá realizar a limpeza das calçadas com demolição dos trechos danificados, para execução de calçadas em concreto com espessura de 5cm. As calçadas deverão ter paver do tipo alerta direcional no centro, para padronização das calçadas, conforme as existentes.

### **12 - LIMPEZA GERAL**

A via pavimentada, terá sua superfície completamente limpa e perfeita, isenta de quaisquer detritos oriundos dos serviços de execução.

### **13- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para a realização dos serviços deverão ser utilizados Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. Importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria nº. 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPRA- PCMAT e PCMSO.

Os serviços que forem ser executados em turnos, não compatíveis com o horário de trabalho da fiscalização, deve ser solicitado anuência da mesma, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.





## Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail [engenhariappmcds@hotmail.com](mailto:engenhariappmcds@hotmail.com)

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, sendo o quantitativo apresentado, meramente ilustrativo.

A empresa deverá realizar em laboratório os ensaios tecnológicos, para cada etapa do serviço, e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos, de cada etapa dos serviços, para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT, acompanhado de ART do profissional.

Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição dos serviços.

Todas as etapas da obra obedecerão, quanto a sua execução, as normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como os regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e órgãos municipais.

Todo o material a ser empregado obedecerá às especificações constantes dos projetos e memorial. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela Fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela Fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados, às expensas da executora.

Coronel Domingos Soares, 27 de setembro de 2024.

KEURY FABRIS Assinado de forma digital  
por KEURY FABRIS  
MARCOS:07493879982  
Dados: 2024.09.27  
13:50:46 -03'00'  
MARCOS:074  
93879982

**KEURY FABRIS MARCON**

Engenheira Civil  
CREA 148.396/D





# VOLUME 01 – ESTUDOS GEOTÉCNICOS

MUNICÍPIO: Coronel Domingos Soares - PR

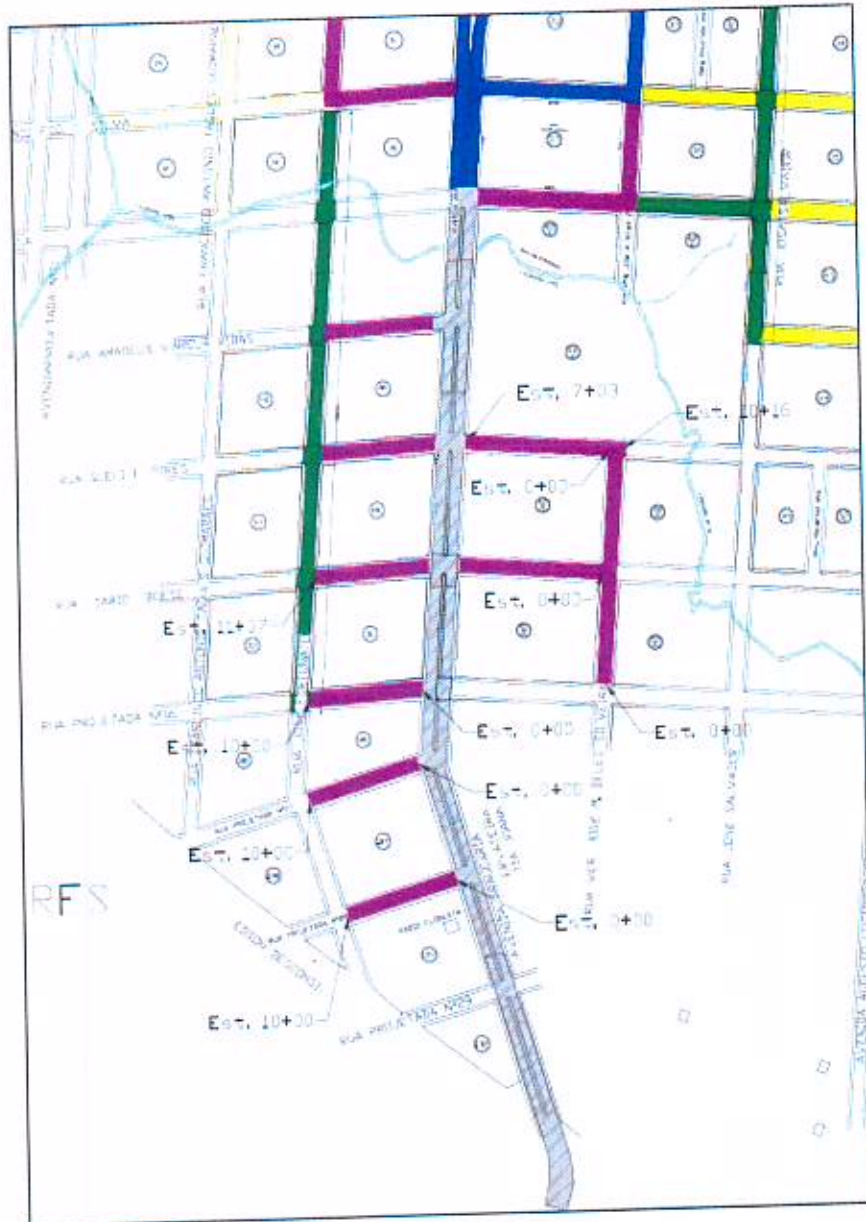
OUTUBRO/2024

## Sumário

1 – CROQUI DE REALIZAÇÃO DE ENSAIOS .....	03
2 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO .....	05
3 – ENSAIOS DE VIGA BENKELMANN .....	10
4 – ART .....	17



1 - CROQUI DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO



Croqui demonstrando Estaqueamento adotado para Ensaio

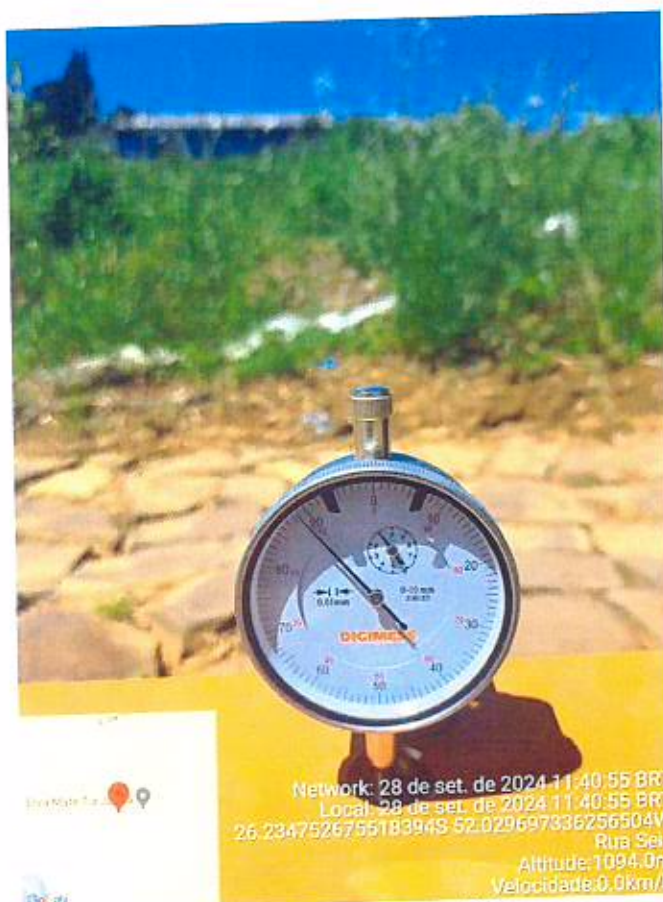
## 2 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01 - Rua Dario Boese Trecho II

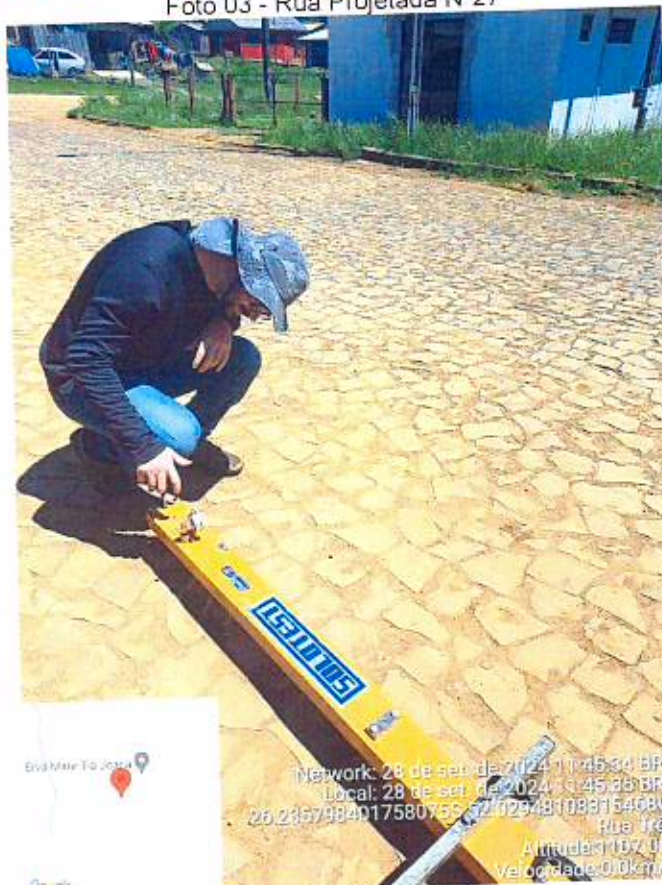


Foto 02 - Rua Projetada N°06



Network: 28 de set. de 2024 11:40:55 BRT  
 Local: 28 de set. de 2024 11:40:55 BRT  
 26.234752675618394S 52.029697836256504W  
 Rua Seis  
 Altitude: 1094.0m  
 Velocidade: 0.0km/h

Foto 03 - Rua Projetada N°27



Network: 28 de set. de 2024 11:45:34 BRT  
 Local: 28 de set. de 2024 11:45:34 BRT  
 26.235748401758075S 52.02949108915468W  
 Rua Três  
 Altitude: 1097.0m  
 Velocidade: 0.0km/h

Foto 04 - Rua Projetada N°28



Foto 05 - Rua Dario Boese Trecho II



Foto 06 - Rua Vereador José Maria Belles da Silveira



Foto 07 – Rua Suely Ferreira Pires

### 3 - ENSAIOS DE VIGA BENKELMANN





Município Coronel Dom. Soares/PR DATA: 28/09/24 Período: DATA:  
 Rua Rua Projetada N°27 Cons. Viga (K): 2,00  
 Segmento: 100 metros Operador: Emílio  
 Camada: Paralelepípedo Distância: 20 metros

### CONTROLE TECNOLÓGICO - VIGA BENKELMAN

ESTACA	LADO	Leitura 0,01 mm		Deflexões 0,01 mm	ESTACA	LADO	Leitura 0,01 mm		Deflexões 0,01 mm
		L <sub>0</sub>	L <sub>i</sub>	(L <sub>0</sub> - L <sub>i</sub> ) * K			L <sub>0</sub>	L <sub>i</sub>	(L <sub>0</sub> - L <sub>i</sub> ) * K
0	PD	0	27	54	0+10	PE	0	26	52
1	PD	0	24	48	1+10	PE	0	19	38
2	PD	0	12	24	2+10	PE	0	27	54
3	PD	0	19	38	3+10	PE	0	22	44
4	PD	0	24	48	4+10	PE	0	26	52
5	PD	0	31	62					
		N= 6 Deflexão Média= 48,0 Desvio Padrão= 13,2 Dc= 61,2					N= 5 Deflexão Média= 52,0 Desv.Pad= 6,8 Dc= 58,8		

051

Município Coronel Dom. Soares/PR DATA: 28/09/24 Período: DATA:  
 Rua Rua Projetada N° 06 Cons. Viga (K): 2,00  
 Segmento: 100 metros Operador: Emílio  
 Camada: Paralelepípedo Distância: 20 metros

### CONTROLE TECNOLÓGICO - VIGA BENKELMAN

ESTACA	LADO	Leitura 0,01 mm		Deflexões 0,01 mm	ESTACA	LADO	Leitura 0,01 mm		Deflexões 0,01 mm
		L <sub>0</sub>	L <sub>1</sub>	(L <sub>0</sub> - L <sub>1</sub> ) * k			L <sub>0</sub>	L <sub>1</sub>	(L <sub>0</sub> - L <sub>1</sub> ) * k
0	PD	0	32	64	0+10	PE	0	30	60
1	PD	0	29	58	1+10	PE	0	27	54
2	PD	0	24	48	2+10	PE	0	22	44
3	PD	0	26	52	3+10	PE	0	24	48
4	PD	0	27	54	4+10	PE	0	29	58
5	PD	0	34	68					

N= 6  
 Deflexão Média= 56,0  
 Desvio Padrão= 7,6  
 Dc= 63,6

N= 5  
 Deflexão Média= 54,0  
 Desv. Pad= 6,7  
 Dc= 60,7

Município Coronel Dom. Soares/PR DATA: 28/09/24 Período: DATA:  
 Rua Rua Dario Boese Cons. Viga (K): 2,00  
 Segmento: 227 metros Operador: Emilio  
 Camada: Paralelepípedo Distância: 20 metros

### CONTROLE TECNOLÓGICO - VIGA BENKELMAN

ESTACA	LADO	Leitura 0,01 mm		Deflexões 0,01 mm	ESTACA	LADO	Leitura 0,01 mm		Deflexões 0,01 mm
		$L_0$	$L_1$	$(L_0 - L_1) * K$			$L_0$	$L_1$	$(L_0 - L_1) * K$
0	PD	0	30	60	0+10	PE	0	33	66
1	PD	0	36	72	1+10	PE	0	38	76
2	PD	0	36	72	2+10	PE	0	36	72
3	PD	0	42	84	3+10	PE	0	42	84
4	PD	0	44	88	4+10	PE	0	41	82
5	PD	0	40	80	5+10	PE	0	39	78
6	PD	0	37	74	6+10	PE	0	40	80
7	PD	0	42	84	7+10	PE	0	53	106
8	PD	0	50	100	8+10	PE	0	48	96
9	PD	0	43	86	9+10	PE	0	47	94
10	PD	0	42	84	10+10	PE	0	49	98
11	PD	0	47	94					
		N= 12					N= 11		
		Deflexão Média= 84,0					Deflexão Média= 82,0		
		Desvio Padrão= 10,8					Desv.Pad= 12,3		
		Dc= 94,8					Dc= 94,3		

Município: Coronel Dom. Soares/PR DATA: 28/09/24 Período: DATA:  
 Rua: Rua Ver. José Maria Belles da Silveira Cons. Viga (K): 2,00  
 Segmento: 216 metros Operador: Emílio  
 Camada: Paralelepípedo Distância: 20 metros

### CONTROLE TECNOLÓGICO - VIGA BENKELMAN

ESTACA	LADO	Leitura 0,01 mm		Deflexões 0,01 mm	ESTACA	LADO	Leitura 0,01 mm		Deflexões 0,01 mm
		$L_0$	$L_1$	$(L_0 - L_1) \cdot k$			$L_0$	$L_1$	$(L_0 - L_1) \cdot k$
0	PD	0	38	76	0+10	PE	0	39	78
1	PD	0	40	80	1+10	PE	0	42	84
2	PD	0	34	68	2+10	PE	0	40	80
3	PD	0	40	80	3+10	PE	0	44	88
4	PD	0	46	92	4+10	PE	0	46	92
5	PD	0	47	94	5+10	PE	0	39	78
6	PD	0	32	64	6+10	PE	0	37	74
7	PD	0	35	70	7+10	PE	0	39	78
8	PD	0	38	76	8+10	PE	0	36	72
9	PD	0	36	72	9+10	PE	0	35	70
10	PD	0	41	82	10+10	PE	0	39	78
				N= 11					N= 11
				Deflexão Média= 76,0					Deflexão Média= 78,0
				Desvio Padrão= 9,4					Desv. Pad= 5,6
				Dc= 85,4					Dc= 84,6

Município	Coronel Dom. Soares/PR	DATA:	28/09/24	Período:	DATA:
Rua	Rua Suely Ferreira Pires	Cons. Viga (K) :	2,00	Operador:	Emílio
Segmento:	143 metros	Distância:	20	metros	
Camada:	Paralelepípedo				

**CONTROLE TECNOLÓGICO - VIGA BENKELMAN**

ESTACA	LADO	Leitura 0,01 mm		Deflexões 0,01 mm	ESTACA	LADO	Leitura 0,01 mm		Deflexões 0,01 mm
		L <sub>0</sub>	L <sub>f</sub>	(L <sub>0</sub> - L <sub>f</sub> ) * k			L <sub>0</sub>	L <sub>f</sub>	(L <sub>0</sub> - L <sub>f</sub> ) * k
0	PD	0	40	80	0+10	PE	0	45	90
1	PD	0	38	76	1+10	PE	0	40	80
2	PD	0	32	64	2+10	PE	0	34	68
3	PD	0	44	88	3+10	PE	0	47	94
4	PD	0	48	96	4+10	PE	0	51	102
5	PD	0	53	106	5+10	PE	0	47	94
6	PD	0	35	70	6+10	PE	0	37	74
7	PD	0	37	74					
				N= 8					N= 7
				Deflexão Média= 78,0					Deflexão Média= 90,0
				Desvio Padrão= 14,0					Desv. Pad= 12,3
				Dc= 92,0					Dc= 102,3

4 - ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço  
1720245697482

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1. Responsável Técnico

**EWERTON LUIZ ROBERTO**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

RNP: 2500381668

Carteira: **SC-764841/D**

Registro/Visto: 76916

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

**AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 3120**

**CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000**

Contrato: **076/2024**

Celebrado em: **02/08/2024**

Valor: **R\$ 3.213,45**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

**DIVERSA RUAS E AVENIDA, SN**

**CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000**

Data de Início: **02/08/2024**

Previsão de término: **15/10/2024**

Coordenadas Geográficas: **-26,233309 x -52,030542**

Finalidade: **Infra-estrutura**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

4. Atividade Técnica

[Ensaio] de *ensaio físico para controle tecnológico*

[Ensaio, Execução de serviço técnico] de *sondagem geotécnica a trado*

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

90,00

Unidade

UNID

4,00

UNID

5. Observações

Todos os projetos forma desenvolvidos dentro da plataforma BIM.

6. Declarações

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41.3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por EWERTON LUIZ ROBERTO, registro Crea-PR SC-764841/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/10/2024 e hora 09h27.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EWERTON LUIZ ROBERTO, registro Crea-PR SC-764841/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/10/2024 e hora 09h27.

JANDIR

BANDIERA:3

8380331087

Assinado de forma digital por JANDIR BANDIERA:38380331087  
Dados: 2024.10.04 10:56:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

B. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 04/10/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná







MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

057

**PARECER CONTABIL 383/2024**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas ruas Suely Ferreira Pires, Dário Boese ( Trecho 1 e trecho 2) e Professor Luiz Ernesto Eilert, com área total de 5.624,46 m². Convênio 843/2024 - SECID.**

Especificação de Dotações:

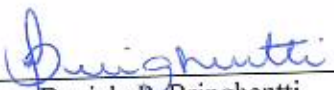
08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia  
001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia  
15.452.0010.1092 Pavimentação e infraestrutura de vias públicas  
Conta de despesa - 224- fonte de recurso 1196  
Conta de despesa - 223- fonte de recurso 504

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 27 de novembro de 2024.

  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 148/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Concorrência pública referente a Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 6, inciso XXXVIII, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Concorrência Pública", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Limitado ao teto máximo de R\$ 614.555,68 (Setecentos e quatorze Mil, Quinhentos e cinquenta e cinco Reais e sessenta e oito Centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 29 de novembro de 2024.

**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024**  
**Processo Administrativo nº 152/2024**

O MUNICÍPIO de CORONEL DOMINGOS SOARES, torna público que, às 08:30 horas do dia 30 de DEZEMBRO do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão: 16/12/2024.**

**Horário: 08:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 do dia 16/12/2024.

**Plataforma: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no qual o edital está disponível para “download”.**

**1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO**

**DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Vias urbanas de Coronel Domingos Soares.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- Rua Suely F. Pires (entre Av Araucária e Rua Ver. José M Beles Silveira)
- Rua Dario Boese (entre Rua José Fortunato e Av Araucária)
- Rua Dario Boese (entre Av Araucária e Rua Ver. José M Beles Silveira)
- Rua Prof Luiz Ernesto Eilert (entre Rua José Fortunato e Av Araucária)

Área Pavimentada: 5.624,46 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 614.555,68 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**SAM 58**

**1.2** Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

### VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 614.555,68 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo 66,67% referente aos materiais e 33,33% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município CORONEL DOMINGOS SOARES, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município CORONEL DOMINGOS SOARES.

### REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **CORONEL DOMINGOS SOARES** e no Sistema Eletrônico de Licitações <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/licitacao/>

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **3.2 Credenciamento:**

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.3 Consórcio:** \_\_\_\_\_

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

### **3.4 Das vedações à participação:**

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.4.1.1** Estejam sob processo de falência;

**3.4.1.2** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.4.1.3** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

**3.4.1.4** Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

**3.4.1.5** Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.4.1.5.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.2** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.4.3** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.4** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.4.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.5 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.5.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.6** Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.6.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.6.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.6.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.8** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

**4.3** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

**5.2** A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:



**5.2.1** Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**5.2.2** Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

**5.2.3** Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

**5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.7** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**5.7.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**5.7.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

**5.7.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

**5.7.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

**5.7.5** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

#### **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de % (\_\_\_por cento) OU R\$ 0,01 (*um centavo*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.12** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.12.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.12.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.12.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.15** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.16** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.17** Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### **FASE DE JULGAMENTO**

**6.18** Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

**6.19** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

**6.20** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**6.21** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

**6.21.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.21.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.22** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

**6.22.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

**6.22.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

**6.22.3** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.22.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.22.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

**6.24.1** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

**6.25** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**6.26** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**7.1.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.1.2** Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.1.3** Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 03 (três) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**7.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

**7.2.1** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**7.2.2.** O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**7.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**7.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**7.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**7.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**7.5.1** Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
  - a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
  - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

- a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.
- 7.5.2** Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.2.1.** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**7.5.3** Quanto à Qualificação Técnica:

**7.5.3.1** Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	421,83 ton.

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

#### 7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)99912-7097 até o dia 23/12/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno

das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

#### 7.5.3.4 Declarações

**7.5.3.4.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

**7.5.3.4.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

**7.5.3.4.3** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

#### 7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (I.L.C), Liquidez Geral (I.L.G) e Solvência Geral (I.S.G):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

#### Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

#### Solvência Geral (ISG):



$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

**7.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.
- 7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada
- 7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
- 7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **8. FASE RECURSAL**

- 8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.
- 8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

**8.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**8.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**8.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**10.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.6** Fraudar a licitação;

**10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

**10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **11 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**11.1** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

**11.2** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**11.3** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

**11.3.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**11.3.2** A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**11.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4.1** Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**12.1** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

**12.2** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

## **13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**13.1** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.2** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**13.3** O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

**13.4** O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

## **14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**14.1** A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

## 15. DO REAJUSTE

**15.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**15.1.1** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**15.1.2** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

**15.1.3** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

**15.1.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

**15.1.5** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**15.1.6** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

**15.2** O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 30/12/2024, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

**16.1** A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

**16.1.1** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**16.1.1.1** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

**16.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16.1.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**16.1.4** Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

**16.1.5** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

**17.1.1** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.3** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.4** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

**17.5** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**17.6** Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**17.7** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.7.1** O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.8** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**17.10** O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**17.11** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.12** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**17.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**17.14** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**17.15** O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.16** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.17** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (PALMAS PR) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

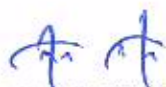
ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI - Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);



- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.



CORONEL DOMINGOS SOARES, 29 de NOVENBRO de 2024.  
JANDIR BANDIERA  
PREFEITO MUNICIPAL.  
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

P A M

**ANEXO I****CONTRATO N° /20**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 18/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 614.555,69 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.001.15.452.0010.1092.224/08.001.15.452.0010.1092.223.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

**4.4.1.** verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1.** As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2.** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios

necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**6.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.7** Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

**6.8** O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b)** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s),

devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

**8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 30/12/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

**9.3** Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento



S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**10.6** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.7** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.**

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de      dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) KEURY FABRIS MARCON, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) EDSON MULLER GUENO, e ao fiscal substituto Sr. (a) (inserir o nome do fiscal substituto)JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**12.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1.** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.2.3.** A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

**12.2.4.** Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

**12.2.5.** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.6.** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1.** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2.** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**13.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**13.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**13.7** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**14.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**14.2** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.4** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.5** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**15.6** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.2** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.4** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**16.5** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.6** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**16.7** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**17.2** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**17.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**17.4.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**18.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**18.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (CINQUENTA) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**18.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**18.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

### **EXTINÇÃO**

**19.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

**19.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**19.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**19.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**19.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

### **PENALIDADES**

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7 À CONTRATADA**, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**23.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

**23.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de PALMAS PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.**

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CORONEL DOMINGOS SOARES, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

**ENSAIOS E DECLARAÇÃO  
ANEXO 01 DO CONTRATO**

**PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)**

**ENSAIOS NECESSÁRIOS**

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

**Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos**

Programa

SAM            Lote            Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ            Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local **CORONEL DOMINGOS SOARES**

data.

\_\_\_\_\_  
Nome

Formação            - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

104





**ANEXO IV**  
Cronograma Físico-Financeiro  
**ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**





## ANEXO V

## Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		



**ANEXO VI**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**  
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	<b>TOTAL =</b>	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
<b>RISCOS</b>		
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>		
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
<b>LUCRO</b>		
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>		
<b>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>		
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>		

**ANEXO VII**  
**Planilha do BDI Referencial**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	
	<b>TOTAL =</b>	<b>5,15</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,01	3,45
<b>RISCOS</b>	0,56	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,40	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,11	0,85
<b>LUCRO</b>	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>20,07</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>20,07%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

111

**ANEXO VIII**  
**Atestado de Visita Técnica**

Ao  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

\_\_\_\_\_  
(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

## ANEXO VIII.1

## Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--





## ANEXO IX

## Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
		(**)	
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
		(**)	
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

- |      |  |
|------|--|
| (*)  | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.          |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |



**ANEXO X**  
**Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

Ao  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**DEMONSTRAÇÕES:**

**I CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC =  $\Sigma$  Valor do compromisso -  $\Sigma$  Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

## 2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



P A M

## ANEXO XI

**Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais**

Ao  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--





**ANEXO XII**  
**Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ao  
 MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

Ao

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--



**ANEXO XIII**  
**Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de**  
**Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao  
 MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
 Ao

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado  
 Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o  
 fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da  
 lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a  
 empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---



**ANEXO XIV**  
**Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos**

## ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)  
 PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL:	ÁREA CONSTRUIDA:
OBJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOTE:	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
02	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
03	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
04	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
05	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
06	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
07	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
08	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
09	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
10	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
11	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
12	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
13	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
14	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
15	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
16	UTILIZAÇÃO	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	QUANTIDADE	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	.....							
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2	.....	.....	

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engent. habilitado)





## ANEXO XVI

## Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em:  
<http://www.pmcds.pr.gov.br/licitacao/>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em:  
<http://www.pmcds.pr.gov.br/licitacao/>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em:  
<http://www.pmcds.pr.gov.br/licitacao/>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



**PARECER: Nº 505/2024**

**CONCORRÊNCIA: Nº 18/2024**

**INTERESSADO:** Divisão de Licitações – Agente de Contratação

**ASSUNTO:** Apreciação de minuta de edital e seus anexos

**OBJETO:** Contratação de pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 614.555,68

## I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares inseridos na “pasta técnica”.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Anexo ao processo estão, ainda, documentos da área de engenharia civil a exemplo de projetos, memoriais, planilhas de composição de custos e de cronograma de execução, parecer contábil e outros elementos instrutores do feito.

Vale destacar que o objeto em tela aperfeiçoa os recursos vinculados via pacto celebrado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná, no âmbito do Convênio nº 843/2024-SECID (SAM 58), gerido pelo PARANACIDADE, sendo oportuno salientar que a minuta de edital e seus anexos foi elaborada segundo minutas padronizadas pelo PARANACIDADE, não tendo este Município gerência sobre o seu conteúdo .

É a síntese do necessário.

## II - APRECIÇÃO JURÍDICA

### II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada, ou seja, não há espaço, e mais uma vez remetendo para a segregação de funções, para que se façam manifestações em processo de contratação sem propósito efetivo para o serviço público, uma vez que a responsabilização está definida em Lei Federal 14.133/21 assim como no Decreto local 161/23, seguindo-se o caminho apenas até onde as Normas definem e limitam.

### **II.I.I - Avaliação de conformidade legal**



O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

*Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

## II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do edital de licitação;*
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



133

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*  
*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*  
*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)*

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

## II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele, aparentemente, contém as previsões mínimas, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Há que se levar em alta conta que toda a pasta técnica foi previamente avaliada e aprovada, também, pelas equipes do Estado do Paraná que alicerçou a celebração do Termo de Convênio 843/2024-SECID, ou seja, os elementos ora inseridos no processo já foram exaustivamente avaliados pela autarquia PARANACIDADE.

### a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.



#### b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

#### c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

#### d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

#### e. Plano de Contratações Anual – PCA



O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

### II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 50 do dispositivo:

*Art. 50. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*

*I—o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;*

*II—o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras — Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;*

*III—utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*

*IV—contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*

### II.III - Termo de Referência

O termo de referência juntado aos autos deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*



- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *adequação orçamentária;*

#### **a. Da natureza comum do objeto da licitação**

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por modalidade concorrência é mais adequada ao feito, conforme consta do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

*XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*

- a) *menor preço;*
- b) *melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) *técnica e preço;*
- d) *maior retorno econômico;*
- e) *maior desconto; (destacamos)*

#### **b. Regime de Execução**

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de execução do objeto, que será consignado no termo de contrato a ser celebrado com o futuro contratado, conforme destaca o inciso IV do art. 92 da Lei 14.133/21.

#### **c. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

#### **d. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa**

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) *modalidade de licitação;*
- II) *critério de julgamento;*
- III) *modo de disputa; e*





IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

#### **c. Objetividade das exigências de qualificação técnica**

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **f. Adequação orçamentária**

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **II.IV - Minuta de Edital**

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

#### **a. Da restrição à participação de interessados no certame**

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.



#### **b. Da participação de ME, EPP**

O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, consoante Lei Complementar nº 123, de 2006, foi assegurado no edital, todavia, em razão do valor do objeto ora licitado o certame não se configura como de participação exclusiva para as "MEPs" e sim de ampla participação.

#### **c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado**

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

#### **II.V - Minuta de termo de contrato**

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado previamente pela Administração da municipalidade.

#### **II.VI - Designação de agentes públicos**

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23. Os agentes foram definidos no Termo de Referência e exararam sua ciência e aceite do encargo consoante termo inserido nos Autos.

#### **II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cabe ressalva quanto a ocorrência de aplicação de recursos do Governo Federal e/ou do Governo do Estado do Paraná, vez que nestes casos, deverá ser dada especial atenção aos critérios próprios destes dois entes quanto a publicidade dos atos do certame.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



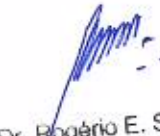
considerando o Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de obediência a outras regulamentações específica para cada repasse/transferência.

### III - CONCLUSÃO

- a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo;
- b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 02 de dezembro de 2024

  
Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

O Município de Coronel Domingos Soares PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 30 de dezembro do ano de 2024, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local de origem	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas	Pavimentação em OSBUO	5.624,46 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura <http://www.pmcds.pr.gov.br/licitacao/> e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Domingos Soares PR, 02 de dezembro de 2024.  
Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

00000000

Município ou diretamente com a Comissão de Licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 04 de dezembro às 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:30 horas até às 14:30 horas do dia 10 de dezembro de 2024 (período de seis horas). O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 08:30h até às 14:30h do dia 10 de dezembro de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br).

Conselheiro Mairinck, 02 de dezembro de 2024.  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

141741/2024

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 041/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço GLOBAL, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, completas, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com táblicas e tampa, tamanho médio, servidas de acordo com buffet disponível, a qual visa atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde da cidade de Conselheiro Mairinck/Paraná. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 horas do dia 04 de dezembro às 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:30 horas até às 14:30 horas do dia 12 de dezembro de 2024 (período de seis horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br).

Conselheiro Mairinck, 02 de dezembro de 2024.  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

141750/2024

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Conselheiro Mairinck-PR, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela Portaria nº 041/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a aquisição de vacinas antiméricas injetáveis para utilização em cães e gatos, vacina virus inativo e seringas com agulhas para a aplicação das mesmas e para a contratação de serviço médico veterinário para administração das vacinas antiméricas, para atender a demanda do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrito no edital e seus anexos. Informações adicionais e o edital completo poderão ser obtidos no site oficial do Município ou diretamente com a Comissão de Licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 04 de dezembro às 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h às 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:30 horas até às 14:30 horas do dia 11 de dezembro de 2024 (período de seis horas). O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 08:30h até às 14:30h do dia 11 de dezembro de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br).

Conselheiro Mairinck, 02 de dezembro de 2024.  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

141763/2024

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 04/12/2024 até às 08h do dia 18/12/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 18/12/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 18/12/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 964.815,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos

para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.comconlicita.pr.gov.br](http://www.comconlicita.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncc-pr-br>. Informações: (41) 3232-8321. Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

141555/2024

## Coronel Domingos Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

O Município de Coronel Domingos Soares PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 30 de dezembro do ano de 2024, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, data (suplemento) obrato:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas	Pavimentação em CBUQ	5.024,45 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, site eletrônico da Prefeitura Municipal [www.pnccs.pr.gov.br/licitacao/](http://www.pnccs.pr.gov.br/licitacao/) e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Domingos Soares PR, 02 de dezembro de 2024.  
Jandir Bandeira  
Prefeito Municipal

141916/2024

## Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 60/2024, o qual tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliações clínicas e ou documentais, perícias e assessoria em saúde para a DMT – Divisão de Medicina do Trabalho, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: APEX SAUDE INTELIGENTE E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75, vencedora com o menor preço global, com valor total de R\$ 2.585.862,67 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de dezembro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

141761/2024

## Flórida

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024.

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, torna público que às 09:00 horas do dia 16/12/2024, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo VAN	1	R\$ 319.460,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Flórida e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados no Pregão, por meio da plataforma.

Flórida, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE  
Prefeito Municipal

141197/2024



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
RELATÓRIO	COMUNICADO	EDITAIS	ANÚNCIOS	JUSTIÇA	MÚSICA	ESPORTES	TECNOLOGIA	ESPECIAL	ENTREVISTA	MEIO AMBIENTE	SAÚDE	OPINIÃO	CRÔNICA	ESPORTE	COMUNICADO	VARIAZINHO

## Publicidade Legal

**EDITAL Nº 12.147/2024** - PROCESSO Nº 12.147/2024  
**EDITAL Nº 12.148/2024** - PROCESSO Nº 12.148/2024  
**EDITAL Nº 12.149/2024** - PROCESSO Nº 12.149/2024  
**EDITAL Nº 12.150/2024** - PROCESSO Nº 12.150/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18204**  
**EDITAL DE CONDIÇÃO ELETRÔNICA Nº 18204**  
 O Município de Coronel Domingos Soares PR torna público que realizará licitação nº 18204, para aquisição de materiais de escritório e materiais de limpeza, em conformidade com o Edital nº 18204, em 17 de dezembro de 2024, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Coronel Domingos Soares, PR.

Local de entrega	Objeto	Quantidade	Valor estimado
Coronel Domingos Soares	Material de escritório	3.524,40 kg	1.914,00

1. Para Tomada de Preços, até 10 dias úteis, para apresentação de proposta, e para entrega, até 10 dias úteis, para entrega de proposta, em conformidade com o Edital nº 18204, em 17 de dezembro de 2024, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Coronel Domingos Soares, PR.

**Suprivel**  
 PAPELARIA  
 45 3234-2054 | 45 3241-3300  
 05181PUEL - RUA JOSÉ PATELLI, 100  
 RESERVA DO PINHEIRO, JUAZEIRO DO NORTE

**Auto Elétrica Granatta**  
 Peças e Serviços  
 1 Motores de Partida  
 2 Alternadores  
 3 Instalações  
 4 Auto Elétrica em Geral  
 45 3321-8221 / 3037-5221  
 Qualidade em Primeiro Lugar!

**CLÍNICA PAGANINI**  
 Medicina Integrativa  
 45 3025-2501  
 45 3025-2502  
 Rua Rio de Janeiro, 1137  
 Centro - Coronel PR

**SISMUVEL**  
 Distribuidora de Bicicletas  
 45 3227-4220 / 9918-4799

**COMPRA-SE CONSÓRCIO**  
 Contemplado, não contemplado, cancelado ou atrasado  
 Acima de 15 parcelas pagas. Paga-se até 70% do valor do crédito à vista.  
 Fone: (45) 3040-2773 / 3097-1390

**FURINI**  
 Auto Mecânica  
 45 3223-1771  
 45 9 9911-1315  
 Perinatomecânica  
 Furini auto mecânica  
 Rua Santa Catarina, 107 - Centro  
 CEP: 8201-041 - Coronel PR

**LANÇAR Amazonas**  
 45 9990-6837  
 3224-2652  
 Rua São João, 1223 São Cristóvão  
 (rua antiga da Alameda) - Coronel - PR  
 amazonas@lançar.com.br

**RESTITUIÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18204**  
 PROCESSO Nº 18204  
 O Município de Coronel Domingos Soares PR torna público que realizará licitação nº 18204, para aquisição de materiais de escritório e materiais de limpeza, em conformidade com o Edital nº 18204, em 17 de dezembro de 2024, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Coronel Domingos Soares, PR.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARANÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18204**  
**EDITAL DE CONDIÇÃO ELETRÔNICA Nº 18204**  
 O Município de Santa Rita do Paraná PR torna público que realizará licitação nº 18204, para aquisição de materiais de escritório e materiais de limpeza, em conformidade com o Edital nº 18204, em 17 de dezembro de 2024, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Santa Rita do Paraná, PR.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARANÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18204**  
**EDITAL DE CONDIÇÃO ELETRÔNICA Nº 18204**  
 O Município de Santa Rita do Paraná PR torna público que realizará licitação nº 18204, para aquisição de materiais de escritório e materiais de limpeza, em conformidade com o Edital nº 18204, em 17 de dezembro de 2024, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Santa Rita do Paraná, PR.

**EDITAL Nº 12.151/2024** - PROCESSO Nº 12.151/2024  
**EDITAL Nº 12.152/2024** - PROCESSO Nº 12.152/2024  
**EDITAL Nº 12.153/2024** - PROCESSO Nº 12.153/2024

**Sabores**  
 Buffet por quilo  
 Buffet fixo  
 Comida caseira de verdade  
 Carnes grelhadas  
 45 3227-5814  
 Avenida Brasil 4037  
 45 3227-5814  
 @saboresparana

**Aquária do Brasil**  
 RESIDENCIAL  
 - Pista de Caminhada;  
 - Lago Artificial - Salão de Festa;  
 - Muita Área Verde - Fácil acesso;  
 - Próximo ao Trevo Cataratas;  
 - Portaria 24 horas;  
 (45) 2101-7900  
 (45) 99136-6312  
**NELSON PADOVANI & CIA.**  
 Desenvolvimento Imobiliário

# Edital nº 18/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização em 03/12/2024

**Local:** Coronel Domingos Soares/PR    **Órgão:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES    **Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica    **Amparo legal:** Lei 14133/2021 Art. 28, II    **Tipo:** Edital    **Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 05/12/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP    **Data de início de recebimento de propostas:** 03/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 30/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01614415000118-1-000083/2024    **Fonte:** BLL Compras

**Objeto:** Execução sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUA 5.024-46-02, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos, placa de sinalização visual.

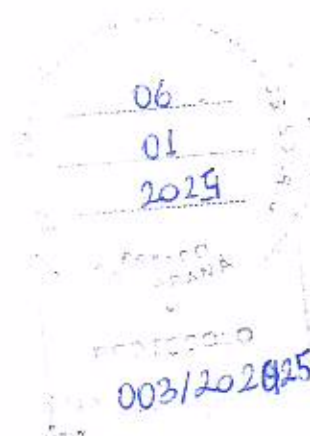
**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 214.995,00

Visualizar área de trabalho



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES – ESTADO DO PARANÁ

Concorrência Eletrônica n. 18/2024



**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, n. 3835, subsolo, sala 01, Bairro Centro, nesta Cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP n. 85.560-000, representada por seu sócio administrador DANIEL ZANESCO, brasileiro, casado, administrador, portador do Registro Geral (R.G.) n. 8.172.608-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 044.947.439-92, natural de Chopinzinho-PR, residente e domiciliado na Rua Ilga Sanzovo, n. 4808, Bairro Jardins, na Cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP n. 85.560-000, vem tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que determinou a habilitação das empresas **Tecnoeng Engenharia e Controle e J. A. Hilario & CIA LTDA.** na Concorrência Eletrônica n. 18/2024, nos termos do item 8.1 e 8.3 do Edital de Licitação, bem como nos termos do artigo 165, inciso I, alínea c), da Lei n. 14.133/2021 e do Edital de Habilitação.

Na oportunidade, pugna pelo recebimento e processamento do presente recurso com a suspensão do procedimento licitatório em questão, remetendo-se à

PAVIMENTA  
ÇÃO  
LTDA:03752  
550000155

Assinado de forma  
digital por SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:0375255000  
0155  
Dados: 2025.01.06  
14:13:17 -03'00

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com





autoridade competente para que proceda o seu julgamento, nos termos do artigo 168 da Lei n. 14.133/2021.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Chopinzinho – Paraná, 06 de janeiro de 2025.

SIX PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:03752550000  
155

Assinado de forma digital  
por SIX PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:03752550000155  
Dados: 2025.01.06  
14:13:30 -03'00'

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

**CNPJ sob o n. 03.752.550/0001-55**

**representada por DANIEL ZANESCO**

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
**CNPJ 03.752.550/0001-55**

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



Concorrência Eletrônica n. 18/2024

Recorrente: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.

### RAZÕES RECURSAIS

**Ilustríssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal,**

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento de Vossa Excelência, a recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, a decisão da Comissão de Licitação foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

#### **I. PRELIMINARMENTE**

##### **I.I. DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando a aplicação do artigo 165, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 ao presente certame, conforme expressamente indicado no item 8.1 e 8.3 do Edital de Licitação em questão, observa-se que o presente Recurso Administrativo é plenamente tempestivo.

Tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 165 da Lei n. 14.133/2021, é cabível Recurso Administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

*In casu*, a lavratura da ata e do edital de habilitação que classificou as empresas, ora licitante, ocorreu em 30/12/2024, oportunidade em que se iniciou a fluência do prazo recursal.

SIX PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:03752550000  
155

Assinado de forma digital por SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:03752550000155  
Dados: 2025.01.06 14:13:41  
-03'00

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
**CNPJ 03.752.550/0001-55**

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



Na oportunidade, a recorrente já manifestou seu desejo de interpor o presente recurso, momento em que abriu-se o prazo para apresentação das razões recursais.

Assim, considerando que na contagem do prazo exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, assim como considerando que os dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025 não são considerados dias úteis, o prazo final para a interposição do presente Recurso Administrativo e apresentação das respectivas razões recursais será atingido em 06/01/2025.

Logo, resta demonstrada a tempestividade do presente recurso, razão pela qual deve ser conhecido e julgado por Vossa Senhoria.

## II. BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório pela modalidade de Concorrência Eletrônica lançado em 29 de novembro de 2024 através do Edital de Licitação n. 18/2024, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ no Município de Coronel Domingos Soares.

O edital do referido processo licitatório prevê expressamente junto ao item n. 7.5.3.2.1 que cada empresa participante deve contar com um responsável técnico exclusivo para comprovar sua capacidade técnica, sob pena de desclassificação.

Contudo, apurou-se que as empresas habilitadas, **Tecnoeng Engenharia e Controle e J. A. Hilario & CIA LTDA.**, apresentaram o mesmo engenheiro como seu responsável técnico, o que configura manifesta violação das regras editalícias e dos princípios que regem as licitações públicas.

SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:037525500  
00155

Assinado de forma  
digital por SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:03752550000155  
Dados: 2025.01.06  
14:13:52 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



Desta maneira, considerando o equívoco da referida decisão, a recorrente interpõe o presente Recurso Administrativo, pelos fundamentos a seguir aduzidos.

**É o relato do essencial.**

### III. DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o já destacada no item II, a decisão de habilitação das empresas **Tecnoeng Engenharia e Controle e J. A. Hilario & CIA LTDA.**, contraria a regra editalícia, os dispositivos legais aplicáveis e os princípios norteadores das licitações, conforme restará bem demonstrado a seguir.

Como sabido, o edital é o elemento fundamental do procedimento licitatório que estabelece as regras para a aquisição de bens, execução de obras ou prestação de serviços, fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, e discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes.

Por isso, a Administração Pública e os participantes do certame estão vinculados ao instrumento convocatório (edital), os quais devem conhecer previamente as regras e exigências para habilitação, de modo que a flexibilização dessas normas em favor de determinadas empresas compromete a transparência e a igualdade do processo licitatório.

No presente caso, o edital do certame no item n. 7.5.3.2.1 estipula claramente a proibição de compartilhamento de responsável técnico entre empresas concorrentes, **com vistas a garantir que cada licitante tenha capacidade técnica independente para a execução do objeto contratual:**

SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:037525500  
00155

Assinado de forma  
digital por SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:03752550000155  
Dados: 2025.01.06  
14:14:05 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805-0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



"7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente".

Ocorre que as empresas habilitadas, **Tecnoeng Engenharia e Controle e J. A. Hilario & CIA LTDA.**, apresentaram o mesmo engenheiro civil como seu responsável técnico, qual seja: Emanoel Pedro Robloski Hilário, CREA e/ou CAU n. 160182/D, conforme demonstram as declarações de responsabilidade técnica, contrato de prestação de serviços e certidões de registro de pessoas jurídicas apresentadas à Administração Pública.

Logo, ao habilitar as referidas empresas que apresentaram o mesmo responsável técnico, **a Comissão violou a regra editalícia**, o que compromete completamente a regularidade do certame.

Além do mais, a habilitação de licitantes que descumpriram o requisito de exclusividade do responsável técnico configura infração direta ao princípio da vinculação ao edital previsto no artigo 5º da Lei n. 14.133/2021<sup>1</sup>, comprometendo a segurança jurídica do certame.

Em se tratando do referido dispositivo acima, ele ainda determina que as licitações devem observar os princípios da isonomia, competitividade e igualdade entre os licitantes.

SIX	Assinado de forma digital por SIX
PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
LTDA:03752550	LTDA:03752550000155
000155	Dados: 2025.01.06 14:14:19 -03'00'

<sup>1</sup> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, **da moralidade**, da publicidade, da eficiência, do interesse público, **da probidade administrativa, da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifou-se)

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



A utilização de um mesmo responsável técnico por duas empresas proponentes **cria um desequilíbrio competitivo**, favorecendo grupos específicos e prejudicando a concorrência justa entre os participantes.

Aliás, o compartilhamento de um mesmo responsável técnico por duas empresas concorrentes não só fere a boa-fé objetiva, como também **dá margem para possíveis conluíus, prejudicando a lisura do certame**, já que fica suscetível a ocorrer a quebra do sigilo das propostas e deixa de observar o princípio da moralidade administrativa que exige condutas éticas e transparentes tanto por parte dos licitantes quanto da Administração Pública.

Neste sentido, a jurisprudência dos Tribunais de Contas pátrios reforça a irregularidade do compartilhamento de responsável técnico em licitações:

**DUAS OU MAIS EMPRESAS LICITANTES COM O MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO. MESMO PROCESSO LICITATÓRIO. INCOMPATIBILIDADE COM PRINCÍPIOS E REGRAS DA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE QUEBRA DO SIGILO DAS PROPOSTAS. SITUAÇÃO QUE DEVE SER EVITADA. Numa situação hipotética, a participação de duas empresas licitantes, disputando um mesmo objeto, e que tenham um mesmo responsável técnico deve ser evitada, por ser incompatível com os princípios e regras aplicáveis ao procedimento licitatório, os quais, interpretados de forma sistemática, tornam incabível condutas que podem comprometer a lisura do certame, justificando-se, de modo geral, a exclusão de ambas do processo.** (Processo @CON 23/00538746 – Relator: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior – Divisão 5 – DLC/CAJU I/DIV5 – Voto: GAC/AMF – 402/2024 – Deliberado em 29 de maio de 2024) (Grifou-se).

SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:037525500  
00155

Assinado de forma digital  
por SIX PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:03752550000155  
Dados: 2025.01.06  
14:14:31 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



Diante disso, a reforma da decisão que julgou a habilitação das empresas **Tecnoeng Engenharia e Controle** e **J. A. Hilario & CIA LTDA.** para o certame em questão, é medida justa e merece ser aplicada ao presente caso, a fim de assegurar a lisura e a igualdade de condições entre os participantes.

Em outras palavras, as empresas **Tecnoeng Engenharia e Controle** e **J. A. Hilario & CIA LTDA.** merecem ser inabilitadas do presente certame, a fim de dar fiel cumprimento aos termos do edital em comento, assim como para assegurar os princípios que regem as licitações públicas.

#### IV. PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) o recebimento e processamento do presente Recurso Administrativo;
- b) a suspensão, **DE IMEDIATO**, do presente procedimento licitatório de Concorrência Eletrônica n. 18/2024, até o julgamento final do presente recurso, nos termos do artigo 168 da Lei n. 14.133/2021;
- c) ao final, seja **JULGADO PROCEDENTE** o presente Recurso Administrativo, para anular e reformar a decisão que julgou a habilitação das empresas **Tecnoeng Engenharia e Controle** e **J. A. Hilario & CIA LTDA.** para o procedimento licitatório de Concorrência Eletrônica n. 18/2024, proferida pela autoridade condutora do certame junto à Ata de Sessão, a fim de reconhecer a irregularidade na habilitação das referidas empresas por descumprirem o edital e a legislação vigente;

SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:0375255000155  
0155

Assinado de forma digital  
por SIX PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:0375255000155  
Data: 2025.01.06  
14:14:45 -03'00'

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



d) em caso de julgamento improcedente do presente Recurso Administrativo, requer o encaminhamento deste, acompanhado de seus anexos à instância superior, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Chopininho – Paraná, 06 de janeiro de 2025.

SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:03752550  
000155

Assinado de forma  
digital por SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:03752550000155  
Dados: 2025.01.06  
14:14:58 -03'00'

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

**CNPJ sob o n. 03.752.550/0001-55**

**representada por DANIEL ZANESCO**

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
**CNPJ 03.752.550/0001-55**

R. Sete de Setembro, 2835, sala 01, Centro, Chopininho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com





**DECISÃO RECURSAL**

**REFERÊNCIA:** Concorrência Eletrônica nº 18/2024

***I – RELATÓRIO***

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, registrada sob o número 18/2024, cujo objeto é a “Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual”.

Ao término da Fase de conferência dos documentos de Habilitação a licitante irressignada **SIX PAVIMENTAÇÃO**, CNPJ 03.752.550/0001-55, manifestou intenção de recurso em face dos documentos da empresa **TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, CNPJ 47.379.711/0001-82.

***II – DO RECURSO***

A empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO**, alega que a empresa **TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA** e a empresa **J.A. HILÁRIO & CIA LTDA**, ambas participantes do processo licitatório em questão, apresentam o mesmo engenheiro como seu responsável técnico, o que, segundo ela, viola regras editalícias e os princípios que regem as licitações públicas.

Também cita o item 7.5.3.2.1 do edital, onde diz:

“É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente”

Expõe que as empresas **TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA** e **J.A. HILÁRIO & CIA LTDA** apresentaram o engenheiro civil Emanuel Pedro Robloski Hilário como responsável técnico, o que pode ser demonstrado nas declarações de responsabilidade técnica, contrato de prestação de serviço e certidão de registro de pessoa jurídica.

***III – CONTRARRAZÃO AO RECURSO***

A empresa **TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA** não apresentou contrarrazão.

***IV – DA DECISÃO***

Considerando que as razões recursais foram interpostas tempestivamente, recebo o



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

154

termo do licitante, ao tempo em que passo à análise das razões acostadas ao Processo.

A RECORRENTE expõe uma inviolabilidade ao edital, no que tange a vedação de apresentação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa no processo licitatório, o que fica claro quando conferimos os documentos apresentados pelas empresas RECORRIDAS.

Assim, ante o breve exposto, concluímos pelo **DEFERIMENTO** do pleito do recurso proposto pela licitante **SIX PAVIMENTAÇÃO**, ao tempo em que mantemos a desclassificação das empresas **TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA** e **J.A. HILÁRIO & CIA LTDA**.

Em decorrência da presente decisão o Processo de Concorrência Eletrônica 18/2024 segue seus trâmites de praxe.

Coronel Domingos Soares, 10 de janeiro de 2025

Fernanda Roberta da Rosa  
Pregoeira

## PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Município de Coronel Domingo Soares-Pr

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 18/2024

Licitante: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 03.752.550/0001-55  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO N°3835  
Bairro: CENTRO  
CEP: 85560-000  
Telefone: 46-9 91042295  
E-mail: SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM  
Cidade: CHOPINZINHO-PR  
Estado: PARANÁ  
Banco: SICREDI  
Agência: 0740  
Conta-Corrente: 24176-1

A Empresa Six Pavimentação Ltda, propõe ao Município de Coronel Domingo Soares-Pr a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ 599.000,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Reais).

SIX PAVIMENTACAO  
LTDA:03752550000  
155

Assinado de forma digital por  
SIX PAVIMENTACAO  
LTDA:03752550000155  
Dados: 2025.01.10 13:30:25  
-03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. Rodrigo Valiati, portador do CPF: 033.236.489-51.

Chopinzinho-Pr, 10 de Janeiro de 2025.

SIX	Assinado de forma
PAVIMENTAC	digital por SIX
AO	PAVIMENTACAO
LTDA:037525	LTDA:03752550000
50000155	155
	Dados: 2025.01.10
	13:30:48 -03'00'

---

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
RODRIGO VALIATI  
ADMINISTRADOR  
RG: 7501655-7 SSP  
CPF: 033.236.489-51

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



PAVIMENTAÇÃO

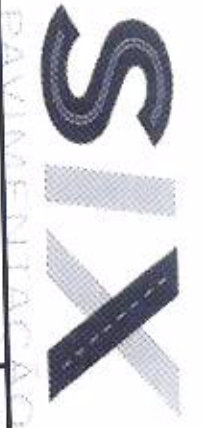
PLANILHA DE SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 - PMCDs

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO				(R\$) - PM
			QUANT	UNIT S/ BDI	UNIT C/ BDI	R\$599.000,00	
<b>1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO - DIVERSAS RUAS URBANAS</b>						<b>3.165,91</b>
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>3.165,91</b>
1.1.1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER 4,00x2,00 M EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS. COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00	2.636,72	3.165,91		1.293,62
<b>1.2</b>	<b>BASE 7 SUB-BASE</b>						
1.2.1	Lastro de Brita	m3	2,70	207,13	248,70		671,49
1.2.2	Reforço do Subleito c/ mal. de 2ª Cat (saibro-moleto-cascalho)	m3	2,70	146,43	175,82		474,71
1.2.3	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% P1	m2	27,00	4,55	5,46		147,42
<b>1.3</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						<b>546.643,12</b>
1.3.1	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	5.624,46	0,68	0,82		4.612,06
1.3.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	11.248,92	0,34	0,41		4.612,06
1.3.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	5,62	3.380,39	3.886,91		21.900,63
1.3.4	Retirada de Pedras Irregulares	m2	27,00	20,10	24,13		651,51
1.3.5	CBUQ - Novo traco - Reperfilamento 3 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	ton	421,83	297,89	357,68		150.880,15
1.3.6	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	21,11	4.365,06	5.032,04		106.226,36
1.3.7	CBUQ - TRAÇO 1 - CABA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	421,83	299,18	359,23		151.533,99
1.3.8	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	21,11	4.365,06	5.032,04		106.226,36
<b>1.4</b>	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>						<b>25.289,55</b>
1.4.1	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	20,18	134,12	161,04		3.249,79
1.4.2	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/laje/telas/blocos	m2	335,80	0,25	0,30		100,74
1.4.3	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	335,80	35,76	42,94		14.419,25
1.4.4	SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO	m2	64,40	97,21	116,72		7.516,77
1.4.5	Fornecimento e assentamento de piso taili de concreto alentardirecional 20x20cm	m2	84,40	97,21	116,72		7.583,73
<b>1.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRANSITO</b>						<b>7.583,73</b>
1.5.1	Faixa de Sinalização Horizontal cinza resina acilica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	221,10	28,57	34,30		7.583,73
<b>1.6</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>						<b>15.027,07</b>
1.6.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	2,00	153,37	184,15		368,30
1.6.2	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	2,00	158,14	189,88		379,76
1.6.3	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	8,00	111,97	134,44		1.075,52
1.6.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	8,00	187,83	225,53		1.804,24
1.6.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	8,00	143,97	172,86		1.382,88
1.6.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	8,00	51,45	61,78		494,24
1.6.7	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	8,00	104,60	125,59		1.004,72

SIX PAVIMENTAÇÃO

CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
 Fone 41 338805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

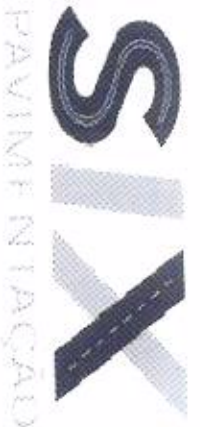


Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO			(R\$) - PM
			QUANT	UNIT S/ BDI	UNIT C/ BDI	
1.6.8	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica.	gb	1,00	6.430,84	7.721,51	7.721,51
1.6.9	SERVIÇOS EXTRAS - ENSAIOS TECNOLÓGICOS Ensaio de Abrasão Los Angeles - tração sem briagem	un	2,00	331,43	397,95	795,90

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2025

**PATRICK**  
 Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:0591  
 Data: 2025.01.10 13:44:22-03'00"  
**8640967**  
 SIX PAVIMENTAÇÃO  
 RESP. TÉCNICO  
 PATRICK WEIRICH  
 CREA PR - 128524/D

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
 CNPJ 03.752.550/0001-55  
 R. Sete de Setembro, 3825, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
 Fone 41 38805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2024 - PMCDs

Item	Descrição	Valor R\$	Parcelas					
			% Período	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05
1	PAVIMENTAÇÃO - DIVERSAS RUAS URBANAS	599.000,00	0,53%	1,48%	1,48%	1,81%	93,44%	1,27%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.165,91	100,00%			100,00%		
1.2	BASE / SUB-BASE	1.293,62	% Período					
1.3	REVESTIMENTO	546.843,12	% Período	35,00%		35,00%	100,00%	100,00%
1.4	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	25.286,55	% Período				13,00%	87,00%
1.5	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	7.583,73	% Período				1,81%	93,44%
1.6	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	15.027,07	% Período				5,29%	98,73%
Período			%:	0,53%	1,48%	1,48%	1,81%	93,44%
Acumulado			R\$:	3.165,91	8.850,29	8.850,29	10.833,10	559.716,67
			%:	0,53%	2,01%	3,48%	5,29%	98,73%
			R\$:	3.165,91	12.016,20	20.866,50	31.699,60	591.416,27
			R\$:					599.000,00

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente por  
**PATRICK**  
 WEIRICH:059186  
 40967  
 DADOS: 2025.01.10 13:14:02  
 -93300

SIX PAVIMENTAÇÃO  
 RESP. TÉCNICO  
 PATRICK WEIRICH  
 CREA-PR - 126524/D

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
 CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho, PR, CEP: 85560-000  
 Fone: 019 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2024  
QUADRO COMPOSIÇÃO BDI**

À Comissão de Licitação  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – ESTADO DO PARANÁ  
REF. EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2024 PMCDs  
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 03.752.550/0001-55

Conforme legislação tributária municipal, estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%		
<b>BDI</b>			
<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>	<b>% obra</b>	<b>% material</b>
Administração Central	AC	4,01%	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	0,48%
Risco	R	0,56%	0,85%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	0,85%
Lucro	L	7,30%	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	CPRB	0,00%	0,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,07%</b>	<b>15,28%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Chopininho, 10 de janeiro de 2025

PATRICK  
WEIRICH:0591864  
0967

Assinado de forma digital por  
PATRICK  
WEIRICH:05918640967  
Dados: 2025.01.10 13:13:50  
-03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO  
RESP. TÉCNICO  
PATRICK WEIRICH  
CREA PR - 126524/D

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopininho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55**  
**NIRE: 41204318762**

FL. 01

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

**RODRIGO VALIATI**, brasileiro, casado, separação de bens, maior, vendedor, natural de Pato Branco - PR, nascido em 26/07/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 033.236.489-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.501.655-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 21/03/2019, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, na Rua Afonso Pena, 1141, casa, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-260; **PAULA STEILMANN**, brasileira, solteira, maior, professora, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 25/04/1990, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 077.789.419-02, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 10.453.937-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 16/08/2005, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua Ilga Sanzovo, 4788, Bairro Jardins, CEP 85.560-000; **LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 11/05/2002, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 093.938.659-30, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.074.057-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 07/07/2010, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua 07 de Setembro, 3835, Centro, CEP 85.560-000; **MARITÂNIA GIACOMINI FERRI**, brasileira, casada, comunhão total de bens, maior, empresária, natural de Salto Veloso - SC, nascida em 20/12/1968, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 711.510.799-87, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 3.502.661-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 09/12/2014, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua Angelina Verdi Furlin, 5381, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo, sala 01, Centro, CEP 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204318762, por decisão de 14 de abril de 2000, e a quinta alteração de contrato social arquivada sob nº 20230060544, por decisão de 06 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, resolvem assim alterar o contrato social:

**Cláusula Primeira** - Ingressa pelo presente ato à sociedade o sócio: **DANIEL ZANESCO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, maior, natural de Chopinzinho - PR, nascido em 13/01/1988, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 044.947.439-92, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8.172.608-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 14/03/2019, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua Ilga Sanzovo, 4808, Bairro Jardins, CEP 85.560-000.

**Cláusula Segunda** - Retira-se da sociedade a sócia: **PAULA STEILMANN**, que possui na sociedade 154.386 (cento e setenta e quatro mil trezentas e oitenta e seis) quotas, no valor de R\$ 154.386,00 (cento e setenta e quatro mil trezentas e oitenta e seis reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas vendidas e transferidas neste ato pelo valor nominal, para **DANIEL ZANESCO**.

**Cláusula Terceira** - A sócia retirante **PAULA STEILMANN**, dá ao sócio ingressante **DANIEL ZANESCO**, plena geral, total quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando ao sócio ingressante, ter recebido todos os seus direitos perante a sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento.

**Cláusula Quarta** - O acervo da Empresa, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas no valor

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55**  
**NIRE: 41204318762**

FL. 02

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

nominal de R\$ 1,00(um real) e que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo, assim distribuído entre o(a)s sócio(a)s:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	% PARTICIPAÇÃO
DANIEL ZANESCO	154.386	154.386,00	20,59%
RODRIGO VALIATI	198.538	198.538,00	26,47%
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	198.538	198.538,00	26,47%
MARITÂNIA GIACOMINI FERRI	198.538	198.538,00	26,47%
<b>TOTAL</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula Quinta** - A vista da modificação ora ajustada, o(a)s sócio(a)s resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA**  
**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55**  
**NIRE: 41204318762**

**RODRIGO VALIATI**, brasileiro, casado, separação de bens, maior, vendedor, natural de Pato Branco - PR, nascido em 26/07/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 033.236.489-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.501.655-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 21/03/2019, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, na Rua Afonso Pena, 1141, casa, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-260; **LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 11/05/2002, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 093.938.659-30, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.074.057-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 07/07/2010, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua 07 de Setembro, 3835, Centro, CEP 85.560-000; **MARITÂNIA GIACOMINI FERRI**, brasileira, casada, comunhão total de bens, maior, empresária, natural de Salto Veloso - SC, nascida em 20/12/1968, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 711.510.799-87, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 3.502.661-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 09/12/2014, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua Angelina Verdi Furlin, 5381, Bairro Verdi, CEP 85.560-000; **DANIEL ZANESCO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, maior, natural de Chopinzinho - PR, nascido em 13/01/1988, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 044.947.439-92, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8.172.608-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 14/03/2019, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua Ilga Sanzovo, 4808, Bairro Jardins, CEP 85.560-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo, sala 01, Centro, CEP 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204318762, por decisão de 14 de abril de 2000; e a segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20197123309, por decisão de 22 de janeiro de 2020; e a terceira alteração

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55  
NIRE: 41204318762

FL. 03

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

de contrato social arquivada sob nº 20212863894, por decisão de 11 de maio de 2021; e a quarta alteração de contrato social arquivada sob nº 20217410545, por decisão de 18 de novembro de 2021; e a quinta alteração de contrato social arquivada sob nº 20230060544, por decisão de 06 de fevereiro de 2023; inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira** - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e denominação empresarial **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho/PR.

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem por objeto social: **Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (4520-0/03); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520-0/07); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (3314-7/02); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Obras de terraplanagem (4313-4/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); Testes e análises técnicas (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); Serviços de engenharia (7112-0/00); Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Obras portuárias, marítimas e fluviais (4291-0/00); Execução de valas, regos, fossas e bombeamento e drenagem de valas (4319-3/00); Obras de contenção de encostas (4299-5/99); Obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; execução de (4299-5/99); Obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; construção de (4299-5/99); Instalação de tanques para combustíveis (4299-5/99); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (0810-0/06); Extração de saibro e beneficiamento associado (0810-0/08); Extração de basalto e beneficiamento associado (0810-0/09); Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99); Comércio de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção (4662-1/00); comércio varejista de máquinas para terraplanagem novas e usadas (4789-0/99); Preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05); Atividades relacionado a esgoto, exceto a gestão de redes (3702-9/00); Fabricação de artefatos de cimento pra uso na construção (2330-3/02).**

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), as quais estão totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócio(a)s:

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55  
 NIRE: 41204318762

FL. 04

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	% PARTICIPAÇÃO
DANIEL ZANESCO	154.386	154.386,00	20,59%
RODRIGO VALIATI	198.538	198.538,00	26,47%
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	198.538	198.538,00	26,47%
MARITÂNIA GIACOMINI FERRI	198.538	198.538,00	26,47%
TOTAL	750.000	750.000,00	100%

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(a)s demais sócio(a)s, aos quais ficam assegurado(a)s, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá aos sócio(a)s, **RODRIGO VALIATI** e **DANIEL ZANESCO** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmos assinam separadamente.

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a)s administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócio(a)s, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócio(a)s deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócio(a)s.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócio(a)s poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o sócio(a)s administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio(a)s, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(a)s remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Terceira** - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócio(a)s, cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

**Cláusula Décima Quarta** - O(a)s administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido(a)s de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55**  
**NIRE: 41204318762**

FL. 05

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO – PR, 07 de dezembro de 2023.

**RODRIGO VALIATI**

CPF nº 033.236.489-51  
RG nº 7.501.655-7

**PAULA STEILMANN**

CPF nº 077.789.419-02  
RG nº 10.453.937-8

**LETICIA MARIA ZANELATO  
MARTINELLI**

CPF nº 093.938.659-30  
RG nº 13.074.057-0

**MARITÂNIA GIACOMINI FERRI**

CPF nº 711.510.799-87  
RG nº 3.502.661-4

**DANIEL ZANESCO**

CPF nº 044.947.439-92  
RG nº 8.172.608-6



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIX PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03323648951	RODRIGO VALIATI
04494743992	DANIEL ZANESCO
07778941902	PAULA STEILMANN
09393865930	LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
71151079987	MARITANIA GIACOMINI FERRI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 20:12 SOB N° 20238757722.  
PROTOCOLO: 238757722 DE 11/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400351911. CNPJ DA SEDE: 03752550000155.  
NIRE: 41204318752. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023.  
SIX PAVIMENTACAO LTDA

SEBASTIAO NOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)



CPF: 033.236.489-51  
Nome: RODRIGO VALIATI

Endereço:  
RUA AFONSO PENA, 1141 - MENINO DEUS - 85.502-260 - Pato Branco / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 11/12/2024 10:46

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host  
CELEPAR  
11/12/2024 - 10:50:36

CNPJ:	03.752.550/0001-55	Inscrição Estadual:	90838770-89
Nome Empresarial:	SIX PAVIMENTACAO LTDA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	RUA SETE DE SETEMBRO		
Número:	3835	Complemento:	SUBSL SL 01
Bairro:	CENTRO		
Município:	CHOPINZINHO	UF:	PR
CEP:	85.560-000	Telefone:	(46)8805-0734
E-mail:	SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2330302 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2330305 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7120100 - TESTES E ANALISES TECNICAS 0810006 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 0810008 - EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Início das Atividades:	01/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2020
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.  
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)  
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 09/2020

NOME FANTASIA: SIX PAVIMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF.....: 03.752.550/0001-65

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 197796

NÚMERO DO CADASTRO: 5826-9

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL  
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS  
4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS  
4212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS  
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
4222901 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONST  
4291000 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

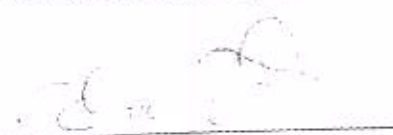
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO  
CENTRO

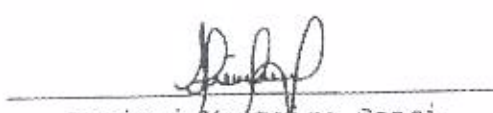
NR: 3835  
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 24 DE JANEIRO DE 2024  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN  
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE  
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA  
A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.  
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024  
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 414  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 327004362327004

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal

  
Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.752.550/0001-55</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/04/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SIX PAVIMENTACAO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SIX PAVIMENTACAO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado</b> <b>08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado</b> <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADUARO <b>R SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>3835</b>	COMPLEMENTO <b>SUBSL SALA 01</b>
---	-----------------------	-------------------------------------

CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9985-1988/ (46) 8805-0734</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 08:03:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.752.550/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/04/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SIX PAVIMENTACAO LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>3835</b>	COMPLEMENTO <b>SUBSL SALA 01</b>	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 9985-1988/ (46) 8805-0734</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 08:03:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**  
CNPJ: **03.752.550/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:31 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **69AF.2BA8.B220.9761**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

174

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034682730-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.752.550/0001-55**  
Nome: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/01/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad.: 197796  
 Nome: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 CPF/CNPJ: 03.752.550/0001-55  
 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: Chopinzinho PR

RG/Inscr.:  
 Número: 3835

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 10/01/2025.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão: 2025/298

Código de autenticidade da certidão: 608794989608794

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 10 de Janeiro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIX PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Certidão nº: 81344960/2024

Expedição: 25/11/2024, às 07:51:27

Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIX PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.752.550/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.752.550/0001-55  
**Razão Social:** SIX PAVIMENTACAO LTDA  
**Endereço:** ROD BR 158 S N KM 501 / SAO CRISTOVAO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2024 a 17/01/2025

**Certificação Número:** 2024121901520914089021

Informação obtida em 27/12/2024 09:04:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede à Rua 07 de Setembro, nº 3835, centro, Chopinzinho – PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.752.550/0001-55 representada nesta ocasião por seu sócio administrador, o Sr. Rodrigo Valiati R.G. n.º 7.501.655-7 SSPPR C.P.F. n.º 033.236.489-51, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) Patrick Weirich brasileiro, R.G.n.º 4.653.626-4 SSPSC, C.P.F.n.º 059.186.409-67, com título Profissional Engenheiro Civil Cart. Crea - PR n.º 126.524/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** – A vigência do presente contrato será por: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 04 (quatro) horas diárias;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 04 (quatro) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 5.208,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho – PR, 10 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO VALIATI:03  
323648951**  
Assinado de forma digital por RODRIGO VALIATI:03323648951  
Dados: 2023.02.10 17:08:14 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
RODRIGO VALIATI  
ADMINISTRADOR  
RG: 7.501.655-7 SSPPR  
CPF: 033.236.489-51

**PATRICK WEIRICH:05  
918640967**  
Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2023.02.10 17:08:32 -03'00'

PATRICK WEIRICH  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR – 126.524/D



## Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 130377/2024

Validade: 31/03/2025

<b>Nome civil:</b> PATRICK WEIRICH	<b>CPF:</b> 059.186.409-67
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-126524/D	<b>Documento de Identidade:</b> 46536264
<b>Registro Nacional:</b> 1711154130	<b>Órgão emissor:</b> SSP/SC
<b>Registrado(a) desde:</b> 21/08/2012	
<b>Filiação:</b> PAI: LAERSON FRANCISCO WEIRICH MÃE: LUCLECIA CONTE VICENZI WEIRICH	
<b>Naturalidade:</b> QUILOMBO/SC	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau: 10/08/2012 - Diplomação: 19/11/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Título:** ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 30/11/2015 - Diplomação: 30/11/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

P WEIRICH OBRAS

CNPJ: 46733872000160

Desde: 20/06/2022 Carga Horária: 5h

SIX PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 03752550000155

Desde: 17/02/2023 Carga Horária: 20h

**Para fins de: Licitações**



## Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 303389/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/10/2024 15:05:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


**CREA-PR**

 Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 130378/2024

Validade: 31/03/2025

**Razão social:**  
SIX PAVIMENTACAO LTDA

**CNPJ:**  
03.752.550/0001-55

**Num. Registro:**  
75346

**Data do Registro:**  
25/05/2021

**Capital Social:**  
R\$ 750.000,00

**Endereço:**  
RUA SETE DE SETEMBRO, 3835, SUBSOLO SALA 01, CENTRO

**CEP:**  
85560-000

**Cidade:**  
CHOPINZINHO-PR

**Nº da Alteração Contratual:**  
5

**Data da última alteração:**  
06/02/2023

**Objetivo Social:**

Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (4520-0/03); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520-0/07); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (3314-7/02); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Obras de terraplanagem (4313-4/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); Testes e análises técnicas (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); Serviços de engenharia (7112-0/00); Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Obras portuárias, marítimas e fluviais (4291-0/00); Execução de valas, regos, fossas e bombeamento e drenagem de valas (4319-3/00); Obras de contenção de encostas (4299-5/99); Obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; execução de (4299-5/99); Obras de infraestrutura para execução de plantas industriais: construção de (4299-5/99); Instalação de tanques para combustíveis (4299-5/99); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (0810-0/06); Extração de saibro e beneficiamento associado (0810-0/08); Extração de basalto e beneficiamento associado (0810-0/09); Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99); Comércio de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção (4662-1/00); comércio varejista de máquinas para terraplanagem novas e usadas (4789-0/99); Preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05); Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (3702-9/00); Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (23.30-3-02)

**Restrição de atividade:**

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 03.752.550/0001-55**
**NOME CIVIL: PATRICK WEIRICH**

Carteira: PR-126524/D - Data de expedição: 21/08/2012

Desde 17/02/2023 - Carga horária: 20h

Desde 25/05/2021 até 17/02/2023 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular**

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 303394/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/10/2024 15:05:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

1720220000283

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PATRICK WEIRICH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PATRICK WEIRICH**

RNP: **1711154130**

Registro: **PR-126524/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **1720220177493** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/01/2022 Baixada em: 26/01/2022 Forma de registro:**  
Substituição **Participação técnica: Individual**

Empresa contratada: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO CNPJ: 78.279.981/0001-45**

Rua: **RUA CINDERELA Nº: 379**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000**

Contrato: **134/2021 celebrado em 22/09/2021 Vinculado a ART: 1720215479380**

Valor do contrato: **R\$ 1.049.006,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA RUA REGENTE FEIJO E PRESIDENTE PRUDENTE Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,369196 x -52,115536**

Endereço da obra/serviço: **RUA DUQUE DE CAXIAS E SEBASTIÃO TURCO Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,371785 x -52,1206**

Endereço da obra/serviço: **RUA TANCREDO NEVES E CINDERELA Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,371212 x -52,125868**

Endereço da obra/serviço: **RUA BOM JESUS Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,375321 x -52,126454**

Endereço da obra/serviço: **RUA TRINTA E UM DE MARÇO E PADRE CASEMIRO Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,372347 x -52,127765**

Endereço da obra/serviço: **RUA SANTA CATARINA Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,382134 x -52,123434**

Endereço da obra/serviço: **RUA PROJETADA C Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,367519 x -52,107137**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas: Informando o número  
do documento: 363178/2021.

CAT nº 1720220000283 de 27/01/2022, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

1720220000283

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Data de início: 10/10/2021 Conclusão efetiva: 09/12/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 19982,5 M2

**Observações:**

correções/reperfilagem na pavimentação poliédrica executado pela contratante com material fresado

**Observações da certidão:**

O atestado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000283/2022**

27/01/2022 15:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 363178/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 363178/2021.

CAT nº 1720220000283 de 27/01/2022, página 2 de 4







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR      **CNPJ:** 78.279.981/0001-45

**ENDEREÇO:** Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, CEP 85160-000

**CONTRATADA:** SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA      **CNPJ:** 03.752.550/0001-55

**ART:** 1720220177493      **ÁREA:** 19.982,50m<sup>2</sup>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134-2021:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPES ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, SENDO ÁREA PAVIMENTADA DE 19.982,50M<sup>2</sup>

**ENDEREÇO:** Trechos das ruas Santa Catarina, Regente Feijó, Presidente Prudente, Trinta e Um de Março, Padre Casemiro, Tancredo Neves, Bom Jesus, Cinderela, Duque de Caxias, Sebastião Turco e Rua Projetada C, Centro, todas pertencentes ao perímetro urbano do município de Cantagalo –PR.

SERVIÇOS REALIZADOS	UNID	QUANT
Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada 2n. 22", adesivada, de 2,0 x 1,125 m	m <sup>2</sup>	12,00
Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m <sup>2</sup>	19.982,50
Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c.	m <sup>2</sup>	19.982,50
Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aplicado sem transporte	T	1.990,98
Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm).	m <sup>3</sup> xkm	22.544,44
Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: Txkm).	Txkm	19.237,82
Pintura sinalização horizontal tinta refletiva base de solvente	m <sup>2</sup>	862,32
Placa de sinalização refletiva + suporte metálico	unid.	10,00

Os serviços foram executados de acordo e foi aceito como concluída, obedecendo aos padrões técnicos exigidos e se encontra em plenas condições de uso, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil PATRICK WEIRICH, CREA PR – 126.524/D, RNP 1711154130 que teve início no dia 10 de Outubro de 2021 e finalizou em 09 de Dezembro de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

Cantagalo – PR, 26 de janeiro de 2022.

CLYSEVERTON  
MARCOLINA:  
05025092957

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARACION DE RESPONSABILIDADE  
DECLARACION DE RESPONSABILIDADE  
DECLARACION DE RESPONSABILIDADE  
DECLARACION DE RESPONSABILIDADE  
DECLARACION DE RESPONSABILIDADE  
DECLARACION DE RESPONSABILIDADE  
DECLARACION DE RESPONSABILIDADE  
DECLARACION DE RESPONSABILIDADE  
DECLARACION DE RESPONSABILIDADE

CLYSEVERTON MARCOLINA  
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL  
CREA-PR: 100.672/D  
RNP: 1706949332

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Funcoes>, informando o número  
do protocolo: 363178/2021.

CAT nº 1720220000283 de 27/01/2022, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230005707

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PATRICK WEIRICH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PATRICK WEIRICH

RNP: 1711154130

Registro: PR-126524/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: 1720234434256 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/08/2023 Baixada em: 19/10/2023 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SIX PAVIMENTACAO LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO CNPJ: 01.603.719/0001-80

Rua: RUA EMILIO BARBIÉRI Nº: 339

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FOZ DO JORDAO UF: PR CEP: 85145-000

Contrato: 182/2023 celebrado em 28/07/2023

Valor do contrato: R\$ 1.249.628,39 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CRISTINA MARQUES Nº: 00

Bairro: CENTRO

Cidade: FOZ DO JORDAO

UF: PR

CEP: 85145-000

Coordenadas Geográficas: -25,742262 x -52,11715

Endereço da obra/serviço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº: 00

Bairro: CENTRO

Cidade: FOZ DO JORDAO

UF: PR

CEP: 85145-000

Coordenadas Geográficas: -25,735659 x -52,124442

Endereço da obra/serviço: RUA PROFESSOR PARIGOT DE SOUZA Nº: 00

Bairro: CENTRO

Cidade: FOZ DO JORDAO

UF: PR

CEP: 85145-000

Coordenadas Geográficas: -25,735077 x -52,121752

Endereço da obra/serviço: RUA SANTA BARBARA Nº: 00

Bairro: VILA NOVA

Cidade: FOZ DO JORDAO

UF: PR

CEP: 85145-000

Coordenadas Geográficas: -25,731347 x -52,121062

Endereço da obra/serviço: RUA IPÊ Nº: 00

Bairro: PLANALTP

Cidade: FOZ DO JORDAO

UF: PR

CEP: 85145-000

Coordenadas Geográficas: -25,729686 x -52,114637

Endereço da obra/serviço: RUA AFONSO DE PAULA SIQUEIRA Nº: 00

Bairro: PLANALTO

Cidade: FOZ DO JORDAO

UF: PR

CEP: 85145-000

Coordenadas Geográficas: -25,728779 x -52,114333

Endereço da obra/serviço: RUA JORDÃO Nº: 00

Bairro: VILA NOVA

Cidade: FOZ DO JORDAO

UF: PR

CEP: 85145-000

Coordenadas Geográficas: -25,731221 x -52,122014

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 299386/2023

CAT nº 1720230005707 de 25/10/2023, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720230005707

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: RUA JOAO KUASNEI Nº: 00

Bairro: CENTRO

Cidade: FOZ DO JORDAO

UF: PR

CEP: 85145-000

Coordenadas Geográficas: -25,733003 x -52,122637

Endereço da obra/serviço: RUA DOMINGOS CORREIA RIBAS Nº: 00

Bairro: SEGREDO

Cidade: FOZ DO JORDAO

UF: PR

CEP: 85145-000

Coordenadas Geográficas: -25,741457 x -52,117519

Endereço da obra/serviço: VISCONDE DE GUARAPUAVA Nº: 00

Bairro: SEGREDO

Cidade: FOZ DO JORDAO

UF: PR

CEP: 85145-000

Coordenadas Geográficas: -25,739867 x -52,113295

Data de início: 09/08/2023 Conclusão efetiva: 23/09/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1893,41 TON; **2- Execução** Execução de obra de sinalização urbana, 445,16 M2; **3- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 174 METRO

**Observações:**

APLICAÇÃO DE CAPA UNICA SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EXISTENTE SEM REPERFILAGEM

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005707/2023**

25/10/2023 17:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 299386/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, link: [www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas](https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas), informando o número do protocolo: 299386/2023.

CAT nº 1720230005707 de 25/10/2023, página 2 de 4



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****CONTRATANTE:** Município de Foz do Jordão – PR CNPJ: 01.603.719/0001-80**ENDEREÇO:** Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000**CONTRATADA:** SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.752.550/0001-55**ART:** 1720234434256 **ÁREA:** 18.968,00m<sup>2</sup>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO CONTRATO DE REPASSE Nº 0603952-90, FIRMADO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

**ENDEREÇO DA OBRA:** Trechos das Ruas Presidente Getúlio Vargas, João Kuasnei, Visconde de Guarapuava, Cristina Marques de Moraes, Domingos Correia Ribas, Afonso de Paula Siqueira, Ipê, Professor Parigot de Souza, Santa Bárbara e Jordão, todas pertencentes ao perímetro urbano do município de Foz do Jordão – PR.

SERVIÇOS REALIZADOS	UNID	QUANT
Placa de obra para construção civil em chapa galvanizada n. 22 adesivada, com postes para fixação, fornecimento e instalação - dimensão 3,00 x 1,50 m	un	27,00
Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m <sup>2</sup>	18.968,00
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	174,00
Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR -2C.	m <sup>2</sup>	18.968,00
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, Faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina	t	1.893,41
Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m <sup>3</sup> xkm).	m <sup>3</sup> xkm	23.577,60
Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m <sup>3</sup> xkm).	m <sup>3</sup> xkm	31.436,80
Pintura de faixa de pedestre ou zebra de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 30 cm, aplicação manual.	m <sup>2</sup>	403,80
Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida.	m	413,60

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 – finanças@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

Os serviços foram executados de acordo e foi aceito como concluída, obedecendo aos padrões técnicos exigidos e se encontra em plenas condições de uso, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil PATRICK WEIRICH, CREA PR – 126524/D, RNP 1711154130, que teve início no dia 09 de agosto de 2023 e finalizou em 23 de setembro de 2023.

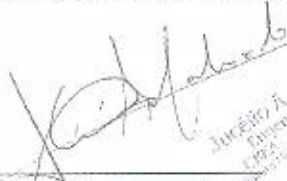
O engenheiro responsável pela fiscalização da obra foi o senhor JUCÉLIO AYRES MACHADO, CREA-PR 153.812/D, funcionário efetivo da prefeitura municipal de Foz do Jordão que atestou a conclusão da obra.

Por fim, atestamos que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo todos os preceitos da engenharia e acordado em contrato.

E por ser a expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO.

Foz do Jordão, em 18 de outubro de 2023.

  
 Francisco Clei da Silva  
 Prefeito Municipal

  
 Jucélio Ayres machado  
 Eng. Civil Fiscal da obra  
 Matrícula: 7034871



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240003720

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PATRICK WEIRICH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PATRICK WEIRICH**

Registro: **PR-126524/D**

RNP: **1711154130**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

Número da ART: **1720242499248** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/05/2024 Baixada em: 08/05/2024 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** CNPJ: **75.927.582/0001-55**

Rua: **AVENIDA BRASIL** Nº: 1431

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** UF: **PR** CEP: **85710-000**

Contrato: **186/2022** celebrado em 27/06/2022 Vinculado a ART: **1720223351044**

Valor do contrato: **R\$ 3.680.990,32** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PROXIMO A PONTE DA LINHA CEDRO ATÉ A LINHA TARUMÃ** Nº: S/N

Complemento: **ARRUAMENTO LINHA CEDRO** Bairro: **INTERIOR**

Cidade: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

UF: **PR**

CEP: **85710-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,095682 x -53,720549**

Data de início: **27/06/2022** Conclusão efetiva: **23/10/2023**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: **75.927.582/0001-55**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 1078,32 M3; 2- Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 2038,7 M3; 3- Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 3453,62 M3; 4- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1636,75 TON; 5- Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 1440 M2; 6- Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 17 UNID; 7- Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 103,72 M3; 8- Execução de obra de obras de terra reaterro, 25 M3; 9- Execução de obra de sinalização urbana, 693,3 M2; 10- Execução de obra de sinalização urbana, 7 UNID**

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003720/2024

16/05/2024 11:33





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240003720

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 113514/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 113514/2024.

CAT nº 1720240003720 de 10/05/2024, página 2 de 4







## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná

CNPJ: 75.927.582/0001-55  
Avenida Brasil, 1431 – Centro – Fone: 46 3563 8000

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

**CNPJ:** 75.927.582/0001-55

**ENDEREÇO:** Avenida Brasil, nº 1431, Centro, CEP 85.710 - 000

**CONTRATADA:** SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.752.550/0001-55

**ART:** 1720223351044 **ÁREA:** 18.968,00m<sup>2</sup>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022, CONCORRÊNCIA 04/2022:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS PARA ESTABELECEER AS CONDIÇÕES QUE REGERÃO O USO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NO RECAPEAMENTO, COM C. B. U. Q. (CONCRETO USINADO A QUENTE) NA LINHA CEDRO A LINHA TARUMÃ ASSIM ESPECIFICADAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

**ENDEREÇO DA OBRA:** Trecho da Linha Cedro e Trecho da Linha Tarumã, todas pertencentes ao perímetro rural do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	1.078,325
Brita graduada 100% PI	m3	2.038,703
C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	1.636,759
Escarificação, conformação e compactação do subleito (visual)	m2	1.440,000
Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	14.193,985
Limpeza de pavimento com jato de ar e água	m2	11.091,12
Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	2.976,372
Macadame seco britado preenchido c/brita graduada (mecânico) para remendo profundo	m3	477,248
Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	13.157,230
Fornecimento de CAP-50/70	t	78,401
Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	16,898
Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	6,579
Boca de BSTC 0,60m	ud	10,000
Boca de BSTC 0,80m	ud	2,000
Boca de BSTC 1,00m	ud	4,000
Boca de BSTC 1,50m	ud	1,000
Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	103,720
Reaterro e apiloamento mecânico	m3	25,000
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	693,300
Placa sinalização c/ película refletiva	m2	1,850
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, =3,00m	ud	7,000



**Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná**

CNPJ: 75.927.582/0001-55  
Avenida Brasil, 1431 - Centro - Fone: 46 3563 8000

Os serviços foram executados de acordo e foi aceito como concluída, obedecendo aos padrões técnicos exigidos e se encontra em plenas condições de uso, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil PATRICK WEIRICH, CREA PR – 126524/D, RNP 1711154130, que teve início no dia 27 de junho de 2022 e finalizou em 23 de outubro de 2023.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 08 de maio de 2024.  
**FELIPE** Assinado de forma  
 digital por FELIPE  
**ANDRADE** ANDRADE  
**BLICK:0483327** BLICK:04833277948  
**7948** Dados: 2024.05.08  
 17:04:49 -03'00'

---

FELIPE ANDRADE BLICK  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA PR: SC - 1192846/D  
 RNP: 2511765233



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

1720220000283

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PATRICK WEIRICH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PATRICK WEIRICH

RNP: 1711154130

Registro: PR-126524/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: 1720220177493 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/01/2022 Baixada em: 26/01/2022 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: SIX PAVIMENTACAO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua: RUA CINDERELA Nº: 379

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000

Contrato: 134/2021 celebrado em 22/09/2021 Vinculado a ART: 1720215479380

Valor do contrato: R\$ 1.049.006,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA RUA REGENTE FEIJÓ E PRESIDENTE PRUDENTE Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO

UF: PR

CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas: -25,369196 x -52,115536

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS E SEBASTIÃO TURCO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO

UF: PR

CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas: -25,371785 x -52,1208

Endereço da obra/serviço: RUA TANCREDO NEVES E CINDERELA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO

UF: PR

CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas: -25,371212 x -52,125868

Endereço da obra/serviço: RUA BOM JESUS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO

UF: PR

CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas: -25,375321 x -52,126454

Endereço da obra/serviço: RUA TRINTA E UM DE MARÇO E PADRE CASEMIRO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO

UF: PR

CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas: -25,372347 x -52,127765

Endereço da obra/serviço: RUA SANTA CATARINA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO

UF: PR

CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas: -25,382134 x -52,123434

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA C Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO

UF: PR

CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas: -25,367519 x -52,107137

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 363178/2021.

CAT nº 1720220000283 de 27/01/2022, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000283

Atividade concluída

Data de início: 10/10/2021 Conclusão efetiva: 09/12/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 19982.5 M2

**Observações:**

correções/reperfilagem na pavimentação poliédrica executado pela contratante com material fresado

**Observações da certidão:**

O atestado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000283/2022**

27/01/2022 15:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 363178/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR (https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas), informando o número do protocolo: 363178/2021.

CAT nº 1720220000283 de 27/01/2022, página 2 de 4





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR      **CNPJ:** 78.279.981/0001-45

**ENDEREÇO:** Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, CEP 85160-000

**CONTRATADA:** SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA      **CNPJ:** 03.752.550/0001-55

**ART:** 1720220177493      **ÁREA:** 19.982,50m<sup>2</sup>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134-2021:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPES ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, SENDO ÁREA PAVIMENTADA DE 19.982,50M<sup>2</sup>

**ENDEREÇO:** Trechos das ruas Santa Catarina, Regente Feijó, Presidente Prudente, Trinta e Um de Março, Padre Casemiro, Tancredo Neves, Bom Jesus, Cinderela, Duque de Caxias, Sebastião Turco e Rua Projetada C, Centro, todas pertencentes ao perímetro urbano do município de Cantagalo –PR.

SERVIÇOS REALIZADOS	UNID	QUANT
Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m <sup>2</sup>	12,00
Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m <sup>2</sup>	19.982,50
Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c.	m <sup>2</sup>	19.982,50
Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aplicado sem transporte	T	1.990,98
Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm).	m <sup>3</sup> xkm	22.544,44
Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: Txkm).	Txkm	19.237,82
Pintura sinalização horizontal tinta refletiva base de solvente	m <sup>2</sup>	862,32
Placa de sinalização refletiva + suporte metálico	unid.	10,00

Os serviços foram executados de acordo e foi aceito como concluída, obedecendo aos padrões técnicos exigidos e se encontra em plenas condições de uso, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil PATRICK WEIRICH, CREA PR – 126.524/D, RNP 1711154130 que teve início no dia 10 de Outubro de 2021 e finalizou em 09 de Dezembro de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

Cantagalo – PR, 26 de janeiro de 2022.

CLYSEVERTON  
MARCOLINA  
05025092957

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLYSEVERTON MARCOLINA  
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL  
CREA-PR: 100.672/D  
RNP: 1706949332

A autenticidade e a validade desta certificação deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 369176/2021.

CAT nº 1720220000283 de 27/01/2022, página 4 de 4

  
**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 018/2024

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Coronel Domingo Soares- Pr

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
1	PATRICK WEIRICH	ENGENHEIRO CIVIL	126524/D	PATRICK WEIRICH:05 918640967 <small>Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967 Dados: 2024.12.27 10:07:01 -03'00'</small>

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Chopininho-Pr, 30 de Dezembro de 2024.

SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:0375255000155  
0155  
Assinado de forma digital por SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA:0375255000155  
Dados: 2024.12.27 10:06:47 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
RODRIGO VALIATI  
ADMINISTRADOR  
RG: 7501655-7 SSP  
CPF: 033.236.489-51

SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



## ANEXO XI

### Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

#### Ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 18/2024

O Signatário da presente, Rodrigo Valiati Carteira de Identidade n.º7501655-7 SSP, representante legal, em nome da Empresa Six Pavimentação Ltda, CNPJ: 03.752.550/0001-55, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805-0734 | sixpavimentacao@hotmail.com





- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho-Pr, 30 de Dezembro de 2024.

SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:03752550  
000155

Assinado de forma  
digital por SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:03752550000155  
Dados: 2024.12.27  
10:07:46 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
RODRIGO VALIATI  
ADMINISTRADOR  
RG: 7501655-7 SSP

SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº 18/2024

Nome da Empresa: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ nº: 03.752.550/0001-55  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO N° 3835, CENTRO DE CHOPINZINHO PR  
Fone: 46-9 91042295  
E-mail: SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM

O representante técnico da Six Pavimentação Ltda Sr. Patrick Weirich, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho-Pr, 30 de Dezembro de 2024.

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640  
967  
Dados: 2024.12.27  
10:06:32 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
PATRICK WEIRICH  
ENGENHEIRO CIVIL  
RG: 46536264 SSP  
CREA-PR: 126524/D

SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



## RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NOME	SÉRIE	PLACA	ANO	VALOR
VW/SAVEIRO		CMP 9B93	1998	R\$ 15.500,00
VW/VOYAGE		AWW8C89	2013	R\$ 34.000,00
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS CW34	CAT0CW34C3G400311		2021	R\$ 450.000,00
VR-300 E - VIBRO ACABADORA DE ESTEIRA	29		2021	R\$ 630.000,00
CARGA - CAMINHÃO		RHH2G13	2021	R\$ 320.000,00
BOB CAT - S570 AC HF	AZNB13840		2021	R\$ 243.105,00
ONIBUS- MICRO		CQH 6225	2000	R\$ 40.000,00
ROLO COMPACTADOR CS44B	G9F08250		2021	R\$ 360.000,00
MOTONIVELADORA			2002	R\$ 200.000,00
SCAFADEIRA HIDRAÚLICA			2022	R\$ 700.000,00

Comissão de Licitação de Coronel Domingo Soares-Pr

Ref.: Edital de Concorrência nº 018/2024

Chopininho-Pr, 30 de Dezembro de 2024.

SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:0375255000  
0155

Assinado de forma digital  
por SIX PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:03752550000155  
Dados: 2024.12.27  
10:08:20 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
RODRIGO VALIATI  
ADMINISTRADOR  
RG: 7501655-7 SSP  
CPF: 033.236.489-51

SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopininho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº 018/2024

PROPONENTE: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 03.752.550/0001-55

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	30	60	90	120	150	180		
		01	VW/SAVEIRO	Utilização	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1
02	VIBROACABADO RA	Utilização	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1
03	ROLO PNEU	Utilização	x	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1
04	ROLO CHAPA	Utilização	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1
05	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4	Utilização	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	4	4	4	4	4
106	BOB CAT	Utilização	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1
07	ÔNIBUS	Utilização	X	X	X	X	X	X	X

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



		Quantidade	1	1	1	1	1	1
08	MOTONIVEL ADORA	Utilização	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
09	CAMINHÃO	Utilização	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1

Chopininho-Pr, 30 de Dezembro de 2024.

SIX  
PAVIMENTA  
CAO  
LTDA:03752  
55000155

Assinado de forma  
digital por SIX  
PAVIMENTACAO  
LTDA:0375255000  
0155  
Dados: 2024.12.27  
10:08:37 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
DANIEL ZANESCO  
ADMINISTRADOR  
RG: 8.172.608-6 SSP

PATRICK  
WEIRICH:059  
18640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640967  
Dados: 2024.12.27  
10:08:52 -03'00'

PATRICK WEIRICH  
CREA: 126524/D  
RG: 46536264 SSP  
ENGENHEIRO CIVIL

SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopininho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



**CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 03.752.550/0001-55: REF. BALANÇO 2022**

À Comissão de Licitação Coronel Domingo Soares – Pr

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 018/2024

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
<b>Liquidez geral (LG)</b>	1.587.066,22	<b>1,13</b>
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1.037.623,73 + 364.462,28	
<b>Liquidez corrente (LC)</b>	1.587.066,22	<b>1,53</b>
LC = AC / PC	1.037.623,73	
<b>Solvência Geral (SG)</b>	1.587.066,22      1.770.532,42	<b>2,39</b>
SG: AC/PC+ELP	1.037.623,73      364.462,28	
<b>GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):</b> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/ Ativo Total =	1.037.623,73 + 364.462,28 / 3.357.598,64	<b>0,41</b>
<b>VALOR PATRIMONIAL (VP):</b> Patrimônio Líquido /Capital Social =	1.955.512,63 / 750.000,00	<b>2,61</b>

**Declaramos ainda que os contratos vigentes da empresa Six Pavimentação Ltda não alteram a boa capacidade financeira da empresa conforme cálculos acima.**

Chopininho-Pr, 30 de Dezembro de 2024.

SIX  
 PAVIMENTAÇÃO  
 LTDA:03752550  
 000155

Assinado de forma  
 digital por SIX  
 PAVIMENTAÇÃO  
 LTDA:03752550000155  
 Dados: 2024.12.27  
 10:07:17 -05'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 RODRIGO VALIATI  
 ADMINISTRADOR  
 RG: 7501655-7 SSP

ENIO  
 FONTANA:2539107788  
 5

Assinado de forma digital por  
 ENIO FONTANA:25391077885  
 Dados: 2024.12.27 10:22:05  
 -03'00'

ENIO FONTANA - CONTADOR  
 CRC PR-048130/0-1  
 RG: 6 172 177-0 SSP/PR  
 CPF: 253 910 778-85

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
**CNPJ 03.752.550/0001-55**

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopininho/PR, CEP: 85560-000  
 Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



**CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 03.752.550/0001-55: REF. BALANÇO 2023**

Município de Coronel Domingo Soares- Pr  
 Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 018/2024

**Liquidez Geral – AC+ALP/PC+PLP**  
 $1.955.886,72+0,00/1.540.672,80+5.949,54 = 1,2646$

**Grau Endividamento – PC+PLP/Ativo**  
 $1.540.672,80+5.949,54/5.094.012,77 = 0,3036$

**Liquidez Corrente- AC/PC**  
 $1.955.886,72/1.540.672,80 = 1,2695$

**Solvência Geral – Ativo / PC +PLP**  
 $5.094.012,77/1.540.672,80+5.949,54 = 3,2936$

**Valor Patrimonial (VP)= Patrimônio Líquido/Capital Social**  
 $3.547.390,43 / 750.000,00 = 4,73$

Declaramos ainda que os contratos vigentes da empresa Six Pavimentação Ltda não alteram a boa capacidade financeira da empresa conforme cálculos acima.

Chopininho-Pr, 30 de Dezembro de 2024.

SIX PAVIMENTAÇÃO  
 LTDA:0375255000015  
 5

Assinado de forma digital por  
 ENIO FONTANA  
 CNPJ: 03.752.550/0001-55  
 Data: 2024.12.27 10:22:27 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 RODRIGO VALIATI  
 ADMINISTRADOR  
 RG: 7501655-7 SSP

ENIO  
 FONTANA:25391077885

Assinado de forma digital por  
 ENIO FONTANA:25391077885  
 Dados: 2024.12.27 10:22:27 -03'00'

ENIO FONTANA - CONTADOR  
 CRC PR-048130/0-1  
 RG: 6 172 177-0 SSP/PR  
 CPF: 253 910 778-85

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
**CNPJ 03.752.550/0001-55**

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopininho/PR, CEP: 85560-000  
 Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
CNPJ: 03.752.550/0001-55

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.190.095,99	R\$ 3.357.598,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.048.375,27	R\$ 1.587.066,22
DISPONIVEL		R\$ 566.913,56	R\$ 892.259,09
BENS NUMERARIOS		R\$ 28.155,29	R\$ 14.263,78
CAIXA		R\$ 28.155,29	R\$ 14.263,78
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 21.809,29	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 21.809,29	R\$ 0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 516.948,98	R\$ 877.995,31
APLICACAO FINANCEIRA SICREDI		R\$ 516.948,98	R\$ 827.111,10
APLICACAO FINANCERIAS BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 50.884,21
CREDITOS		R\$ 481.461,71	R\$ 694.807,13
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 51.765,20	R\$ 602.090,38
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 51.765,20	R\$ 602.090,38
TITULOS A RECEBER		R\$ 1.995,79	R\$ 0,00
RENEGOCIAÇÃO DE CLIENTES A RECEBER		R\$ 1.995,79	R\$ 0,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 319.975,72	R\$ 78.394,25
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 176.650,72	R\$ 71.660,25
ADIANTAMENTOS A TERCIDOS		R\$ 143.325,00	R\$ 6.734,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 104.192,00	R\$ 10.219,81
ANTECIPACAO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO PARA DESPESAS		R\$ 104.192,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 10.219,81
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 3.533,00	R\$ 4.102,69
INSS A RECUPERAR		R\$ 3.533,00	R\$ 4.102,69
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.141.720,72	R\$ 1.770.532,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.08.E2.3C.2F.15.81.2E.66.24.AD.96.97.FD.30.F4.2C.E0.E3.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.752.550/0001-55  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS		R\$ 300,00	R\$ 1.253,89
VAL.DA		R\$ 300,00	R\$ 1.253,89
EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R\$ 300,00	R\$ 1.253,89
CAPITAL SOCIAL SICREDI		R\$ 2.141.420,72	R\$ 1.769.278,53
IMOBILIZADO		R\$ 2.335.784,10	R\$ 2.550.634,93
BENS EM OPERACOES - CUSTO		R\$ 1.921.605,00	R\$ 2.046.455,83
CORRIG.		R\$ 409.500,00	R\$ 499.500,00
MAQUINAS, APARELHOS E		R\$ 4.679,10	R\$ 4.679,10
EQUIPAMENTOS			
VEICULOS			
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE			
DADOS			
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (250.337,66)	R\$ (837.330,68)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E		R\$ (196.300,27)	R\$ (683.650,33)
EQUIP.		R\$ (53.838,67)	R\$ (153.013,75)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS			R\$ (666,60)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP DE		R\$ (198,72)	
PREOCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 55.974,28	R\$ 55.974,28
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 55.974,28	R\$ 55.974,28
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 3.190.095,99	R\$ 3.357.598,64
PASSIVO		R\$ 1.037.201,57	R\$ 1.037.623,73
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.037.201,57	R\$ 1.037.623,73
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 912.163,45	R\$ 465.355,56
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 1,00
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 17.076,63	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 429.086,86	R\$ 86.987,83
FINANCIAMENTO ROLO CW34 -		R\$ 249.999,96	R\$ 267.533,19
CATERPILLAR		R\$ 216.000,00	R\$ 90.000,00
FINANCIAMENTO ACABADORA E			
ESPARGIDOR - SICREDI			
FINACIAMENTO ROLO CAT CS 44B -		R\$ (0,00)	R\$ 20.833,54
CATERPILLAR			
(-) EMPRESTIMO PRONAMP		R\$ 14.517,20	R\$ 451.244,11
FORNECEDORES		R\$ 14.517,20	R\$ 451.244,11
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 78.680,59	R\$ 108.126,66
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 76.169,46	R\$ (0,00)
SIMPLES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS A RECOLHER			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.08.E2.3C.2F.15.81.2E.66.24.AD.96.97.FD.30.F4.2C.E0.E3.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.752.550/0001-55  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS A RECOLHER		R\$ 1.201,56	R\$ 1.448,91
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLHER		R\$ 739,87	R\$ 972,27
ISS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 65.909,59
(-) IRPJ A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 39.226,19
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 569,70	R\$ 569,70
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 31.840,33	R\$ 12.897,40
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 8.084,22	R\$ 10.223,70
INSS A RECOLHER		R\$ 2.376,65	R\$ 2.673,70
FGTS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ 17.463,46	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 3.916,00	R\$ (0,00)
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 316.329,82	R\$ 364.462,28
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 316.329,82	R\$ 364.462,28
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 316.329,82	R\$ 364.462,28
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 129.166,46
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 316.329,82	R\$ 235.295,82
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 1.836.564,60	R\$ 1.955.512,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.086.564,60	R\$ 1.205.512,63
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.086.564,60	R\$ 1.205.512,63
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.086.564,60	R\$ 1.205.512,63
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.08.E2.3C.2F.15.81.2E.66.24.AD.96.97.FD.30.F4.2C.E0.E3.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 3 de 3

### DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	8.456.929,75
RECEBIMENTO DE CUENTES	7.095,12
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	(5.380.511,91)
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(218.469,25)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(318.712,27)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(58,82)
PAGAMENTO DE JUROS	(727.752,83)
PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	<b>1.838.519,79</b>
<b>CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00
<b>CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	(2.402,02)
PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	(520.500,00)
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	17.076,63
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMO	<b>(505.825,39)</b>
<b>CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>1.332.694,40</b>
<b>AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA</b>	<b>566.913,56</b>
<b>SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR</b>	<b>892.259,09</b>
<b>SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL</b>	

\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO VALIATI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 033.228.489-51  
RG: 75016557/SSP/RN

  
\_\_\_\_\_  
ENIO FONTANA

Contador  
PR048130/O-1  
CPF: 259.910.778-65  
RG: 61721770

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
 CNPJ: 03.752.550/0001-55

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 2.145.375,56	R\$ 9.119.580,36
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 2.145.375,56	R\$ 9.119.580,36
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R\$ 2.667.736,48	R\$ 9.119.580,36
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		R\$ (159.678,44)	R\$ (411.719,60)
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (159.678,44)	R\$ (411.719,60)
(-) ISS		R\$ (12.222,05)	R\$ (114.214,26)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (44.163,94)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (253.341,40)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (197.695,61)	R\$ (0,00)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.985.697,12	R\$ 8.707.860,76
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (574.244,74)	R\$ (4.688.493,71)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (574.244,74)	R\$ (4.688.493,71)
(-) CUSTOS DE SERVIÇOS		R\$ (560.792,97)	R\$ (4.688.493,71)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ (10.787,39)	R\$ (0,00)
(-) (+) ESTOQUES NO INÍCIO DE MES		R\$ (31.512,27)	R\$ (0,00)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 1.411.452,38	R\$ 4.019.367,05
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (469.089,26)	R\$ (2.391.069,71)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (469.089,26)	R\$ (2.391.069,71)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (153.638,56)	R\$ (261.616,14)
(-) FÉRIAS		R\$ 7.178,35	R\$ (15.682,56)
(-) 13 SALÁRIOS		R\$ (13.424,80)	R\$ (22.926,32)
(-) INSS		R\$ (36.530,65)	R\$ (83.615,83)
(-) FGTS		R\$ (15.087,04)	R\$ (25.432,66)
(-) PLANO DE SAÚDE		R\$ 65,83	R\$ (0,00)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (1.345,00)	R\$ (1.625,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (6.450,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (859,47)	R\$ (1.943,14)
(-) ÁGUA		R\$ (54,94)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (402,05)	R\$ (1.080,64)
(-) SEGUROS		R\$ (18.201,41)	R\$ (26.680,55)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		R\$ (3.433,50)	R\$ (762,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (14,99)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.08.E2.3C.2F.15.81.2E.66.24.AD.96.97.FD.30.F4.2C.E0.E3.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
 CNPJ: 03.752.550/0001-55

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
		R\$ (1.271,50)	R\$ (442,19)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (155.110,81)	R\$ (624.523,86)
(-) MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO		R\$ (17.778,95)	R\$ (21.897,26)
(-) HOSPEDAGEM E REFEICOES		R\$ (0,00)	R\$ (867,50)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (3.912,06)	R\$ (10.336,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (22.747,99)	R\$ (243.810,24)
(-) MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R\$ (267.865,68)	R\$ (803.155,91)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (33.703,13)	R\$ (168.073,74)
(-) FRETES		R\$ (8.620,05)	R\$ (8.761,28)
(-) DESPESAS VEICULOS		R\$ (319,62)	R\$ (629,91)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (22.732,32)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (315,00)
(-) MENSALIDADES E ASSOCIACOES		R\$ (9.698,00)	R\$ (1.208,00)
(-) DESPESAS CAMINHOES		R\$ (948,06)	R\$ (9.103,81)
(-) DESPESAS LICITACOES		R\$ (899,05)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PEDAGIOS		R\$ (281,92)	R\$ (11.492,33)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (2.876,62)	R\$ (0,00)
(-) IPVA./LICENCIAMENTO/DPVAT		R\$ (38.996,77)	R\$ (26.400,00)
(-) DIRETORIA		R\$ (1.450,00)	R\$ (5.550,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (4.000,00)	R\$ (6.639,65)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (0,00)	R\$ (73,20)
(-) DESPESAS LICITACOES		R\$ (1.500,00)	R\$ (150,00)
(-) MANUTENCAO E ASSISTENCIA EQUIPAMENTOS ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS GERAIS		R\$ (942.363,12)	R\$ 1.628.297,34
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (26.079,17)	R\$ (99.737,37)
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 1.004,49	R\$ 8.095,53
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,87	R\$ 1.000,40
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 903,68	R\$ 0,01
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ 2.117,00	R\$ 7.095,12
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ (27.083,66)	R\$ (107.832,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (32.969,13)	R\$ (92.968,03)
(-) JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ (140,69)	R\$ (5.265,23)
(-) JUROS E MORAS FISCAIS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.08.E2.3C.2F.15.81.2E.66.24.AD.96.97.FD.30.F4.2C.E0.E3.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 2 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.752.550/0001-55  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
		R\$ (27.595,26)	R\$ (8.046,96)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (25.522,81)	R\$ (1.528,66)
(-) IOF		R\$ (528,49)	R\$ (4,02)
(-) IR RENDIMENTO FINANCEIROS		R\$ (138.007,96)	R\$ (586.539,13)
(-) (+) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (138.007,96)	R\$ (586.539,13)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 453,89
DIVIDENDOS E REND DE OUT.INVEST.		R\$ (250.337,56)	R\$ (586.993,02)
(-) ENCARGOS COM DEPRECIACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 778.275,99	R\$ 942.020,84
(=) RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (303.072,81)
(-) PROVISÃO DE IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (193.840,32)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (0,00)	R\$ (109.232,49)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ 778.275,99	R\$ 638.948,03
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.08.E2.3C.2F.15.81.2E.66.24.AD.96.97.FD.30.F4.2C.E0.E3.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.5 do Visualizador

## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 03.752.550/0001-55, constituída em 14/04/2000, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral - Pagto Trimestral, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA SETE DE SETEMBRO, nº 3835, CENTRO.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da

## NOTAS EXPLICATIVAS

taxa efetiva de juros.

### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 7. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

### 8. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

### 9. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

### 10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

### 11. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

### 12. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

### 13. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME –



Em - Dezembro/2022

### NOTAS EXPLICATIVAS

despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as



RÓDRIGO VALIATI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 033.290.489-41

RG: 75016557/SSPIPR



ENIO FONTANA

Coniador

PROF13070-1

CPF: 253.910.776-85

RG: 61721730

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204318762	CNPJ 03.752.550/0001-55
NOME EMPRESARIAL SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F4.08.E2.3C.2F.15.81.2E.66.24.AD.96.97.FD.30.F4.2C.E0.E3.EE	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	03323648951	RODRIGO VALIATI:03323648951	614970379559594991 2	02/05/2023 a 01/05/2024	Sim
CONTADOR	25391077885	ENIO FONTANA:25391077885	594616016970147895 9	17/02/2023 a 17/02/2026	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

F4.08.E2.3C.2F.15.81.2E.66.24.AD.96.  
97.FD.30.F4.2C.E0.E3.EE-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2023 às 17:06:59

21.40.41.1E.35.47.A1.38  
26.E2.89.63.B0.8C.10.61

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	CNPJ: 03.752.550/0001-55
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	
Número de Ordem do Livro:	4	

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
NIRE	41204318762
CNPJ	03.752.550/0001-55
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/01/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	22/01/2020
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18244

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18244
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.08.E2.3C.2F.15.81.2E.66.24.AD.96.97.FD.30.F4.2C.E0.E3.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 10.1.5 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204318762	CNPJ 03.752.550/0001-55
NOME EMPRESARIAL SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	03323648951	RODRIGO VALIATI:03323648951	244821057061054100 1	26/06/2024 a 26/06/2025	Sim
CONTADOR	25391077885	ENIO FONTANA:25391077885	594616016970147895 9	17/02/2023 a 17/02/2026	Não

## NÚMERO DO RECIBO:

00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D  
.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 28/06/2024 às 23:38:11

A7.D2.04.04.26.E5.CF.4A  
FD.EA.33.5B.6A.E1.DA.92

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	CNPJ: 03.752.550/0001-55
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	
Número de Ordem do Livro:	5	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023	

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
NIRE	41204318762
CNPJ	03.752.550/0001-55
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/01/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	22/01/2020
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27204

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27204
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023  
 CNPJ: 03.752.550/0001-55

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.411.867,49	R\$ 5.094.012,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.299.673,65	R\$ 1.955.886,72
DISPONIVEL		R\$ 2.195.461,82	R\$ 1.507.529,18
BENS NUMERARIOS		R\$ 23.335,25	R\$ 20.266,56
CAIXA		R\$ 23.335,25	R\$ 20.266,56
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.172.126,57	R\$ 1.487.262,62
APLICAÇÃO FINANCEIRA SICREDI		R\$ 2.046.226,27	R\$ 1.183.159,81
APLICACAO FINANCERIAS BANCO DO BRASIL		R\$ 124.862,43	R\$ 303.050,75
POUPANCA		R\$ 1.037,87	R\$ 1.052,06
CREDITOS		R\$ 104.211,83	R\$ 448.357,54
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 100.109,14	R\$ 436.583,54
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 100.109,14	R\$ 436.583,54
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 7.662,30
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 7.662,30
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 4.102,69	R\$ 4.111,70
INSS A RECUPERAR		R\$ 4.102,69	R\$ 4.102,69
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIB PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENT		R\$ 0,00	R\$ 9,01
ISS RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.112.193,84	R\$ 3.138.126,05
INVESTIMENTOS		R\$ 1.253,89	R\$ 1.420,66
VAL.DA		R\$ 1.253,89	R\$ 1.420,66
EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R\$ 1.253,89	R\$ 1.420,66
CAPITAL SOCIAL SICREDI		R\$ 2.110.939,95	R\$ 3.136.705,39
IMOBILIZADO		R\$ 2.110.939,95	R\$ 3.136.705,39
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 3.450.306,21	R\$ 4.875.806,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

223

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023  
 CNPJ: 03.752.550/0001-55

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.410.865,63	R\$ 3.395.365,63
VEICULOS		R\$ 1.034.761,48	R\$ 1.275.761,48
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 4.679,10	R\$ 4.679,10
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (1.339.366,26)	R\$ (1.539.100,82)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (1.068.506,24)	R\$ (1.213.808,52)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (269.842,51)	R\$ (324.157,82)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (1.017,51)	R\$ (1.134,48)
PASSIVO		R\$ 4.411.867,49	R\$ 5.094.012,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.730.801,47	R\$ 1.540.672,80
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 1.730.801,47	R\$ 1.540.672,80
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 299.110,75	R\$ 478.663,31
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 1,00	R\$ 1,00
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (18.750,00)	R\$ (0,00)
FINANCIAMENTO ROLO CW34 - CATERPILLAR		R\$ 97.283,98	R\$ 76.566,20
FINANCIAMENTO ACABADORA E ESPARGIDOR - SICREDI		R\$ 220.575,77	R\$ 152.780,08
(-) FINANCIAMENTO BRADESCO MINI ESCAVADEIRA BOBCAT		R\$ (0,00)	R\$ 249.316,03
FORNECEDORES		R\$ 848.018,28	R\$ 923.823,88
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 848.018,28	R\$ 823.823,88
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 195.761,09	R\$ 105.523,34
COFINS A RECOLHER		R\$ 61.868,64	R\$ 23.309,49
PIS A RECOLHER		R\$ 13.404,87	R\$ 5.050,39
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH		R\$ 658,42	R\$ 1.711,13
ISS A RECOLHER		R\$ 5.073,21	R\$ 991,87
IRPJ A RECOLHER		R\$ 53.356,82	R\$ 31.144,03
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 60.829,43	R\$ 42.746,73
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 569,70	R\$ 569,70
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 37.911,33	R\$ 32.062,27
INSS A RECOLHER		R\$ 11.099,84	R\$ 10.512,15
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.359,63	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL

224

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.752.550/0001-55  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 23.277,06	R\$ 17.967,03
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.174,80	R\$ 1.174,80
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ 350.000,02	R\$ (0,00)
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 350.000,02	R\$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.949,54	R\$ 5.949,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 5.949,54	R\$ 5.949,54
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 5.949,54	R\$ 5.949,54
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 5.949,54	R\$ 5.949,54
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.675.116,48	R\$ 3.547.390,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.925.116,48	R\$ 2.797.390,43
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.925.116,48	R\$ 2.797.390,43
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.925.116,48	R\$ 2.797.390,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo at
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.231.159,3E	R\$ 872.273
REC.LIQ DE VENDAS DE PROD E SERVIC		R\$ 1.583.701,72	R\$ 1.188.775
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 5.561.442,73	R\$ 3.872.091
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 5.561.442,73	R\$ 3.872.091
VENDA DE SERV.MERCADO INTERNO		R\$ (261.824,78)	R\$ (211.438)
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (261.824,76)	R\$ (211.438)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (58.832,10)	R\$ (70.108)
(-) ISS		R\$ (36.149,37)	R\$ (25.168)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (186.843,25)	R\$ (116.162)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (362.108,96)	R\$ (153.340)
(-) CUSTOS DOS PROD.VENDE DOS SERV.PR		R\$ (162.105,96)	R\$ (133.340)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (152.106,99)	R\$ (133.340)
(-) CUSTOS DE SERVIÇOS		R\$ (3.341.024,35)	R\$ (2.322.210)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (153.716,57)	R\$ (178.864)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (91.808,44)	R\$ (82.893)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (8.600,84)	R\$ (13.542)
(-) FERIAS		R\$ (3.237,65)	R\$ (25.598)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (26.322,91)	R\$ (31.366)
(-) INSS		R\$ (11.319,73)	R\$ (10.704)
(-) FGTS		R\$ (621,20)	R\$ (1.290)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (11.310,00)	R\$ (11.470)
(-) VALE ALIMENTACAO		R\$ (3.480,00)	R\$ (11.211)
(-) OCUPACAO		R\$ (3.480,00)	R\$ (3.685)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (7.546)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (18.916,23)	R\$ (14.269)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (544,77)	R\$ (632)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (48)
(-) AGUA		R\$ (258,47)	R\$ (230)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (0,00)	R\$ (0)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (18.115,98)	R\$ (13.357)
(-) SEGUROS		R\$ (300,00)	R\$ (0)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (0)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (300,00)	R\$ (0)
(-) PATROCINIOS E BRINDES		R\$ (3.164.137,53)	R\$ (2.119.597)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (150,00)	R\$ (0)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (0,00)	R\$ (0)
(-) BRINDES		R\$ (2.365,40)	R\$ (312)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (8,25)	R\$ (0)
(-) CARTORIOS E TABELIONATOS		R\$ (456,50)	R\$ (255)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (1.748.178,71)	R\$ (1.204.033)
(-) MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO		R\$ (87.100,25)	R\$ (52.144)
(-) HOSPEDAGEM E REFEICOES		R\$ (450,00)	R\$ (450)
(-) JORNAIS E REVISTAS E PERIODICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (1.668)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (319.544,26)	R\$ (92.416)
(-) MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R\$ (830.286,61)	R\$ (450.891)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (74.335,88)	R\$ (173.129)
(-) FRETES		R\$ (50.000,00)	R\$ (66.251)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R\$ (3.150,00)	R\$ (19.087)
(-) SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0)
(-) EXAMES E MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (372)
(-) UNIFORMES		R\$ (16.136,21)	R\$ (34.621)
(-) DESPESAS VEICULOS		R\$ (209,87)	R\$ (201)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (780,90)	R\$ (2.201)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (250,00)	R\$ (0)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0)
(-) MENSALIDADES E ASSOCIACOES		R\$ (30.112,93)	R\$ (20.87)
(-) DESPESAS CAMINHOS		R\$ (509,18)	R\$ (35)
(-) CONSELHOS DE CLASSE PROFISSIONAL		R\$ (89,42)	R\$ (13)
(-) DESPESAS LICITACOES		R\$ (43,28)	R\$ (17)
(-) DESPESAS GERAIS			

**DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA**

<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	16.525.348,68
RECEBIMENTO DE CLIENTES	29.017,06
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	(10.904.399,27)
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(186.699,21)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(347.196,27)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(44.134,99)
PAGAMENTO DE JUROS	(1.747.165,58)
PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	<b>3.324.770,42</b>
<b>CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	329.404,90
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	(60.000,00)
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	<b>269.404,90</b>
<b>CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	(600.000,00)
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMO	<b>(600.000,00)</b>
<b>CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>2.994.175,32</b>
<b>AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA</b>	<b>892.259,09</b>
<b>SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR</b>	<b>1.507.529,18</b>
<b>SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL</b>	

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

RODRIGO VALIATI

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 033.236.489-51  
RG: 75016567/SSP/PR

ENIO FONTANA

Contador  
PRD48130/C-1  
CPF: 253.910.778-85  
RG: 61721770

Folha: 0002  
 Emissão: 28/05/2024  
 Hora: 23:00:52  
 Registro: 99702398

0216 0001 SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 95.960-000 CHOPINZINHO / PR  
 03 / 62.550/001-55 I.E.: 9083077089  
 Locandade Para: ENIO FONTANA

N.I.R.E.: 412043187E2 Data Reg: 22/01/2020

Encerrado em - Dezembro/2023

### DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

	1.205.512,63
SALDO INICIAL	0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	1.205.512,63
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	2.947.472,23
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	0,00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	4.152.984,86
SALDO A DISPOSICAO	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	(1.355.594,43)
DISTRIBUICAO DE LUCROS	(1.355.594,43)
SALDO DE RESERVAS	2.797.390,43
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

---

RODRIGO VALIATI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 033.236.489-51  
RG: 75016557/SSP/PR

---

ENIO FONTANA

Contador

PROF 130/O-1  
CPF: 253.910.778-85  
RG: 61721770

0016 0001 SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
85.550-000 CHOPINZINHO / PR  
03.752.550/0001-55 I.E.: 8083877089  
Licenciado Para: ENIO FONTANA

N.I.R.E. 41204318762 Data Reg: 22/01/2020

Folha: 00007  
Emissão: 28/05/2024  
Hora: 13:31:55  
Registro: 99207589

Em - Dezembro/2023

DMPPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Código	Descrição	Saldo Anterior	**Liqtas do PL sem Histórico DMPPL	Lucro líquido	Divisao de dividendos	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	750.000,00-C				750.000,00-C
2744	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.205.512,63-L	0,05-C	2.191.877,75-C	600.000,00-D	2.797.390,43-C
	Saldo em - Dezembro/2023	1.955.512,63-L	0,05-C	2.191.877,75-C	600.000,00-D	3.547.390,43-C

RODRIGO VALIATI  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 033.236.489-51  
RG: 75016557/SSP/PR

ENIO FONTANA  
Contador  
PRO48130/O-1  
CPF: 253.910.778-85  
RG: 61721770

**NOTAS EXPLICATIVAS**

\*\*\*\*\*

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 03.752.550/0001-55, constituída em 14/04/2000, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral - Pagto Trimestral, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA SETE DE SETEMBRO, nº 3835, CENTRO.

**2. POLÍTICA ADOTADA**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que

## NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\*esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

### 10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.  
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a



0016 0001 SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 85.562-000 CHOPINZINHO / PR  
 03.752.660/0001-55 I.E.: 9063677089  
 Licenciado Para: ENIO FONTANA

N.I.R.E.: 41204318762 Data Reg: 22/01/2020

Folha: 0004  
 Emissão: 28/09/2024  
 Hora: 23:37:38  
 Registro: 69202389

Em - Dezembro/2023

#### NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\*pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

#### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

#### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

#### 10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise da recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a

RODRIGO VALLATI

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 033.236.488-51  
 RG: 75016557/SSP/PR

ENIO FONTANA

Contador

PRO48130/O-1  
 CPF: 253.910.778-85  
 RG: 61721770



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA		Protocolo: PRC/242893110																															
NIRE: 41204318762 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 41204318762	CNPJ 03.752.550/0001-55	Data de Ato Constitutivo 14/04/2000	Início de Atividade 20/05/2000																														
Endereço Completo Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 3835, SUBSL SALA 01, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000																																	
<p><b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (4211-1/01) COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E VEÍCULOS AUTOMOTORES (4530-7/03) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-0/01) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-0/03) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-0/07) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VALVULAS (3314-7/02) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA (3314-7/11) OBRAS DE TERRAPLANAGEM (4313-4/00) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (7732-2/01) TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS (7120-1/00) SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01) SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00) DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (4311-8/01) PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02) OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS (4213-8/00) CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (4212-0/00) PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS (4211-1/02) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/03) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (4222-7/01) OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS (4291-0/00) EXECUÇÃO DE VALAS, REGOS, FOSSAS E BOMBEAMENTO E DRENAGEM DE VALAS (4319-3/00) OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (4299-5/99) OBRAS DE ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLOPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNA, ESCALONAMENTO EXECUÇÃO DE (4299-5/99) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS CONSTRUÇÃO DE (4299-5/99) INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA COMBUSTÍVEIS (4299-5/99) EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (0810-0/06) EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (0810-0/08) EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (0810-0/99) COMÉRCIO DE E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (0810-0/99) COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO (4662-1/00) COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS PARA TERRAPLANAGEM NOVAS E USADAS (4789-0/99) PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05) ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES (3702-9/00) FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (23.30-3-02).</p>																																	
Capital Social R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)		Porte Demais																															
Capital Integralizado R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)		Prazo de Duração Indeterminado																															
<p><b>Dados do Sócio</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DANIEL ZANESCO</td> <td>044.947.439-92</td> <td>R\$ 154.388,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>RODRIGO VALIATI</td> <td>033.236.489-51</td> <td>R\$ 198.538,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>MARITANIA GIACOMINI FERRI</td> <td>711.510.799-87</td> <td>R\$ 198.538,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI</td> <td>093.938.659-30</td> <td>R\$ 198.538,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	DANIEL ZANESCO	044.947.439-92	R\$ 154.388,00	Sócio	S	Indeterminado	RODRIGO VALIATI	033.236.489-51	R\$ 198.538,00	Sócio	S	Indeterminado	MARITANIA GIACOMINI FERRI	711.510.799-87	R\$ 198.538,00	Sócio	N	Indeterminado	LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	093.938.659-30	R\$ 198.538,00	Sócio	N	Indeterminado		
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
DANIEL ZANESCO	044.947.439-92	R\$ 154.388,00	Sócio	S	Indeterminado																												
RODRIGO VALIATI	033.236.489-51	R\$ 198.538,00	Sócio	S	Indeterminado																												
MARITANIA GIACOMINI FERRI	711.510.799-87	R\$ 198.538,00	Sócio	N	Indeterminado																												
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	093.938.659-30	R\$ 198.538,00	Sócio	N	Indeterminado																												
<p><b>Dados do Administrador</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DANIEL ZANESCO</td> <td>044.947.439-92</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>RODRIGO VALIATI</td> <td>033.236.489-51</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	CPF	Término do mandato	DANIEL ZANESCO	044.947.439-92	Indeterminado	RODRIGO VALIATI	033.236.489-51	Indeterminado																							
Nome	CPF	Término do mandato																															
DANIEL ZANESCO	044.947.439-92	Indeterminado																															
RODRIGO VALIATI	033.236.489-51	Indeterminado																															
Último Arquivamento Data 10/01/2024	Número 20238757722	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE	Situação ATIVA Status																														



CPF: 033.236.489-51

**ANEXO XIII**

**Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

**Ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

**Referência: Concorrência Eletrônica n.º018/2024**

Eu, Rodrigo Valiati, RG: 7501655-7 SSP, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa Six Pavimentação Ltda, CNPJ: 03.752.550/0001-55, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

**Chopininho-Pr, 30 de Dezembro de 2024.**

SIX  
PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:037525500  
00155

Assinado de forma digital  
por SIX PAVIMENTAÇÃO  
LTDA:03752550000155  
Dados: 2024.12.27  
10:08:04 -03'00'

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
RODRIGO VALIATI  
ADMINISTRADOR  
RG: 7501655-7 SSP  
CPF: 033.236.489-51**

**SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55**

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopininho/PR, CEP: 85560-000  
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIX PAVIMENTACAO LTDA NIRE: 41204318/62 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: P7C2423850-18
CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2024, às 11:41:30 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TSAOS14**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)  
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

# PODER JUDICIÁRIO

237

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202412101256433303357

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**C E R T I F I C A**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**SIX PAVIMENTACAO LTDA**  
CNPJ: 03.752.550/0001-55

Observações:  
Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a)

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 10 de dezembro de 2024.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA**  
**CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2024.12.10 12:57:15 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



238

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.24.0001337299-96**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Nome Fantasia: SIX PAVIMENTACAO  
CPF/CNPJ: 03.752.550/0001-55  
Código da Atividade Econômica (CNAE):  
4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL  
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4520/0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4319/3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
4311/8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO  
4311/8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS  
4299/5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
4291/0-00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS  
4222/7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO  
4213/8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
4212/0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS  
4211/1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS  
3314/7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
0810/0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO  
0810/0-09 - EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO  
0810/0-08 - EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO  
0810/0-06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO  
4211/1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
Logradouro: R 7 DE SETEMBRO Número: 3835  
Complemento: SUBSL SALA 01 Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 92,00 m<sup>2</sup>  
Área Vistoriada: 92,00 m<sup>2</sup>  
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M<sup>2</sup>)  
Capacidade de Público: 40 PESSOAS  
Uso de GLP:  
Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



239

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Março de 2025**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

Processo Administrativo Nº 152/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 02/12/2024 14:34:24

LOTE 1 - ADJUDICADO - 27/01/2025 11:05:21  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: SERV      Marca: Engenharia      Modelo:  
Descrição: Recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas ruas Rua Suely Ferreira de Pires, Rua Dário Boese (Trecho 01 e Trecho 02) e Rua Professor Luiz Ernesto Eilert, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.624,46 m<sup>2</sup>.  
Quantidade: 1      Valor Unit.: 599.000,00      Valor Total: 599.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SIX PAVIMENTACAO LTDA	471	03.752.550/0001-55	614.555,68	599.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE	473	47.379.711/0001-82	614.555,68	598.000,00		Sim
J. A. HILARIO & CIA. LTDA	364	75.667.261/0001-69	614.555,00	614.555,00	2.7684	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

Processo Administrativo Nº 152/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 02/12/2024 14:34:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/12/2024 10:38:44	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo EDITAL CONCORRÊNCIA 18- 2024.docx foi removido pelo condutor do processo.
05/12/2024 10:38:54	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo EDITAL CONCORRÊNCIA 18- 2024.docx foi adicionado ao processo.
16/12/2024 16:51:02	CADASTRO DE PROPOSTA	J. A. HILARIO & CIA. LTDA	
25/12/2024 21:09:56	CADASTRO DE PROPOSTA	TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	
27/12/2024 08:57:38	CADASTRO DE PROPOSTA	SIX PAVIMENTACAO LTDA	
27/12/2024 10:30:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SIX PAVIMENTACAO LTDA	
27/12/2024 11:23:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	
30/12/2024 07:24:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J. A. HILARIO & CIA. LTDA	
30/12/2024 08:30:17	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Bom dia, vamos dar início a disputa.
30/12/2024 08:50:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
30/12/2024 08:50:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 30/12/2024 11:50:32
30/12/2024 08:51:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	A empresa TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA tem até as 11:50 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.
30/12/2024 09:11:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O participante TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA adicionou o arquivo 20ca27df7d834567802f603a33f4fe3e.zip aos documentos complementares.
30/12/2024 14:39:08	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Abre-se o prazo de 03 dias úteis, sendo do dia 02/01 até dia 06/01, para apresentação de recurso da empresa SIX PAVIMENTACAO LTDA, logo após, abre-se o mesmo prazo, sendo do dia 07/01 até dia 09/01, para a empresa TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA enviar a contrarrazão se assim desejar.
06/01/2025 08:15:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Bom dia, devido ao sistema fechar a fase de recebimento de recurso antes do prazo estipulado (06/01) abre-se o prazo, excepcionalmente, para recebimento de recuso e contrarrazão pelo e-mail licitapmcds@hotmail.com, posteriormente serão incluídos pela pregoeira no aba ARQUIVOS para que todos tenham acesso aos documentos recebidos. Sendo assim, finda o prazo para envio no e-mail do recurso na data de 06/01 as 23:59, e abre-se o prazo para contrarrazão de 07/01 à 09/01.
06/01/2025 14:49:10	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf foi adicionado ao processo.
10/01/2025 11:31:09	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo Decisão recursal (7).pdf foi adicionado ao processo.
10/01/2025 11:32:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 10/01/2025 14:32:31
10/01/2025 11:32:59	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	A empresa SIX PAVIMENTACAO LTDA tem até as 14:32 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.
10/01/2025 13:35:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O participante SIX PAVIMENTACAO LTDA adicionou o arquivo 67cd10f672e04d6180f2f0ddcddecfb.pdf aos documentos complementares.
10/01/2025 13:35:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O participante SIX PAVIMENTACAO LTDA adicionou o arquivo a2dc4f1e6217464fb99b05e4394e5632.pdf aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

**10/01/2025 13:35:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante SIX PAVIMENTACAO LTDA adicionou o arquivo 6df920980dd84096809880c5cf675754.pdf aos documentos complementares.

**10/01/2025 13:35:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante SIX PAVIMENTACAO LTDA adicionou o arquivo 159cfd92fc574f33a1fee75f1c6b376e.pdf aos documentos complementares.

**10/01/2025 13:38:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante SIX PAVIMENTACAO LTDA adicionou o arquivo 89582428ddb84de2b836d9154c1d25d5.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 001**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> SERV	<b>Marca:</b> Engenharia	<b>Modelo:</b>
Descrição: Recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas ruas Rua Suely Ferreira de Pires, Rua Dário Boese (Trecho 01 e Trecho 02) e Rua Professor Luiz Ernesto Eilert, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.624,46 m².			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 599.000,00	<b>Valor Total:</b> 599.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SIX PAVIMENTACAO LTDA	471	03.752.550/0001-55	614.555,68	599.000,00		Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE	473	47.379.711/0001-82	614.555,68	598.000,00		Sim
J. A. HILARIO & CIA. LTDA	364	75.667.261/0001-69	614.555,00	614.555,00	2,7684	Não

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>02/12/2024 14:34:23 PUBLICADO</b>						
<b>03/12/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>						
<b>30/12/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>						
<b>30/12/2024 08:30:03 DISPUTA</b>						
<b>30/12/2024 08:30:03 LANCE</b>	SIX PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 471)					614.555,68
<b>30/12/2024 08:30:03 LANCE</b>	J. A. HILARIO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 364)					614.555,00
<b>30/12/2024 08:30:03 LANCE</b>	TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA					614.555,68
<b>30/12/2024 08:31:59 LANCE</b>	SIX PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 471)					614.000,00
<b>30/12/2024 08:32:11 LANCE</b>	SIX PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 471)					613.000,00
<b>30/12/2024 08:32:25 LANCE</b>	SIX PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 471)					610.000,00
<b>30/12/2024 08:38:23 LANCE</b>	SIX PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 471)					599.000,00
<b>30/12/2024 08:38:25 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>						
<b>30/12/2024 08:40:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	PARTICIPANTE 473 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.					
<b>30/12/2024 08:40:25 DESEMPATE</b>						
<b>30/12/2024 08:42:32 LANCE</b>	TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA					598.000,00
<b>30/12/2024 08:45:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA					

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/12/2024 08:45:25	HABILITAÇÃO
30/12/2024 13:54:18	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
30/12/2024 14:21:41	RECURSO MANIFESTADO SIX PAVIMENTACAO LTDA
Boa Tarde. Manifesto através deste a intenção de interposição de recurso. Visto que houve pelas empresas Tecnoeng Eng. e Cont. Tec. LTDA e J.A. Hilario e cia Ltda a apresentação de declarações de responsável técnico e acervos técnicos das empresas sob o nome da mesma pessoa Sr. Emanuel Pedro Robloski Hilario. O item 7.5.3.2.1 do edital deste certame é claro sob pena de inabilitação este tipo de prática.	
30/12/2024 14:24:19	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
04/01/2025 00:00:09	EM ADJUDICAÇÃO
06/01/2025 08:11:38	HABILITAÇÃO
10/01/2025 11:31:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SIX PAVIMENTACAO LTDA	
10/01/2025 11:31:52	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada conforme Decisão recursal.	
10/01/2025 11:32:08	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
J. A. HILARIO & CIA. LTDA desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada conforme Decisão recursal.	
10/01/2025 13:49:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
10/01/2025 14:19:03	EM ADJUDICAÇÃO
27/01/2025 11:00:19	ADJUDICADO
27/01/2025 11:00:23	HOMOLOGADO
27/01/2025 11:05:11	EM ADJUDICAÇÃO
27/01/2025 11:05:21	ADJUDICADO



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

## MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

**OBJETO:** Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**01. ABERTURA:** 30/12/2024, às 08:00 no Sistema de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**02. PUBLICIDADE:** O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 05/12/2024;
- Publicado no Diário Oficial Municipal no dia 03/12/2024;
- Publicado no Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná no dia 03/12/2024;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 30/12/2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

## 03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA/ 47379711000182	Palmas PR
02	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA/03752550000155	Chopinzinho PR
03	J. A. HILARIO & CIA. LTDA/ 75667261000169	Palmas PR

## 04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

## 05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CRENCIAMENTO(S)
01	TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA/ 47379711000182	EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO
02	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA/03752550000155	LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
03	J. A. HILARIO & CIA. LTDA/ 75667261000169	MARLY CORVOLAN HILARIO

## 06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE N°	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	R\$ 614.555,68	R\$ 598.000,00
2ª Colocada	01	SIX PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 614.555,68	R\$ 599.000,00
3ª Colocada	01	J. A. HILARIO & CIA. LTDA	R\$ 614.555,00	R\$ 614.555,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

## 07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE N°	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	R\$ 614.555,68	R\$ 598.000,00	Sim
01	SIX PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 614.555,68	R\$ 599.000,00	Sim
01	J. A. HILARIO & CIA. LTDA	R\$ 614.555,00	R\$ 614.555,00	Sim

A decisão foi encaminhada às empresas através do **Sistema de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

Na própria sessão a proponente SIX PAVIMENTACAO LTDA manifestou a intenção de recorrer.

## 08. JULGAMENTO DO RECURSO

Face a apresentação das razões e do recurso, o Agente de Contratação decidiu: Rever sua decisão quanto a habilitação das empresas TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA e J. A. HILARIO & CIA. LTDA.

A RECORRENTE expõe uma inviolabilidade ao edital, no que tange a vedação de apresentação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa no processo licitatório, o que fica claro quando conferimos os documentos apresentados pelas empresas RECORRIDAS.

Assim, foi concluído pelo **DEFERIMENTO** do pleito do recurso proposto pela licitante **SIX PAVIMENTAÇÃO**, ao tempo em que desclassificamos as empresas **TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA** e **J.A. HILÁRIO & CIA LTDA**.

Uma vez analisadas as razões recursais o Agente de Contratação comunicou aos interessados o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).

LOTE(S) N°	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	VALOR FINAL RS
01	SIX PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 614.555,68	R\$ 599.000,00

### 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 18/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01- Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Proponente: SIX PAVIMENTACAO LTDA

Valor Global: R\$ 599.000,00 (Quinhentos e noventa e nove mil reais)

Prazo de Execução: 180 dias

A decisão foi encaminhada às empresas através do **Sistema de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

Coronel Domingos Soares PR 27 de janeiro de 2025.

  
 Fernanda Roberta da Rosa  
 Agente de Contratação

## DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 18/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistente pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Domingos Soares PR, 27 de janeiro de 2025.



---

Fernanda Roberta da Rosa  
Agente de Contratação

---

## Autorização da Homologação do Processo Licitatório

---

De Portal <desen@paranacidade.org.br>

Data Ter, 11/02/2025 00:03

Para licitapmcds@hotmail.com <licitapmcds@hotmail.com>



### Portal dos Municípios

## Autorização da Homologação do Processo Licitatório

Olá, a data de autorização da homologação do Processo Licitatório N° 1, vinculado ao Projeto N° 58, foi definida para 10/02/2025.

Município	Coronel Domingos Soares
Prioridade N°	75
Componente da Prioridade	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projeto N°	58
Processo Licitatório N°	1
Data da Liberação	10/02/2025

[Clique aqui](#) e verifique o Processo Licitatório.

Portal dos Municípios

Mensagem automática, não responda este e-mail. Se necessário entre em contato através do [formulário específico](#).

**Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195, 3º andar, Ahú | Curitiba | Paraná  
(41) 3350-3300 | [www.paranacidade.org.br](http://www.paranacidade.org.br) | [paranacidade@paranacidade.org.br](mailto:paranacidade@paranacidade.org.br)





**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Concorrência 18/2024**

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 18/2024 referente à:

**- Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**

Vencedor(es):

SIX PAVIMENTACAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas ruas Rua Suely Ferreira de Pires, Rua Dário Boese (Trecho 01 e Trecho 02) e Rua Professor Luiz Ernesto Eilert, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.624,46 m <sup>2</sup> .	SERV	1,00	599.000,00	599.000,00
TOTAL						599.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa SIX PAVIMENTACAO LTDA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no Edital.

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 18/2024 datada de 27/01/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11/02/2025.

*Maria Antonieta de A. Almeida*  
Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 18/2024

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 18/2024 referente à:

- Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Vencedor(es):

SIX PAVIMENTACAO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Recado asfáltico sobre pedras irregulares em concreto batido/boia utilizando a quente – CBUQ, nas ruas Rua Euclides Faria do Pres, Rua Danilo Moraes (Trecho 01 e Trecho 02) e Rua Professor Luiz Ernesto Lert, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.624,46 m <sup>2</sup> .	SERV	1,00	599.000,00	599.000,00
TOTAL						599.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa SIX PAVIMENTACAO LTDA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no Edital.

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 18/2024 datada de 27/01/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11/02/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita Municipal

09440200

A MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

**APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507058744**  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil



Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 5bb6f573996e7583

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507058744  
Controle Interno: 00000025775001182390  
Data de Emissão: 12/02/2025

**ATENÇÃO:**

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757058744.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

**FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES**

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES CNPJ OU CPF: 01.614.415/0001-18  
ENDEREÇO: AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO COMPLEMENTO: PREFEITURA  
CEP: 85557-000 CIDADE: Coronel Domingos Soares UF: PR

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: SIX PAVIMENTACAO LTDA CNPJ OU CPF: 03.752.550/0001-55  
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 - CENTRO COMPLEMENTO: SUBSL SALA 01  
CEP: 85560-000 CIDADE: Chopinzinho UF: PR

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 29.950,00  
MODALIDADE: EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS  
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 29.950,00	R\$ 190,00	12/02/2025	13/05/2026
TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	R\$ 29.950,00	R\$ 19,00	12/02/2025	13/05/2026

\*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

**OBJETO DO SEGURO**

**COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE**

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

- Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, referente ao Contrato/Pedido de Compra nº 02/2025 ("Contrato Principal").
- Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757058744.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 12/02/2025

ICP  
Brasil

Leandro Evangelista Póli

**FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)**

**OBJETO DO SEGURO (Continuação)**

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
- b. Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
- e. Contratos de Adesão
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

**COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA**

**AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo relacionado ao pagamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias de responsabilidade do Tomador, conforme definido nas Condições Contratuais previstas e atendidas as condições do Contrato Principal.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme disposto na cláusula 4 das Condições Gerais - Cobertura Adicional Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

**FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)**

**CONDIÇÕES PARTICULARES**

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente Apólice os PREJUÍZOS, conforme definidos nas CONDIÇÕES CONTRATUAIS, decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo TOMADOR no âmbito do CONTRATO PRINCIPAL e estejam relacionados às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS pela presente Apólice, e desde que não contem com a comprovada participação do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ OU CPF: 72.462.195/0001-00 SUSEP: 202014631

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido:	R\$ 209,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>R\$ 209,00</b>

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 209,00	19/02/2025

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1. Definições

##### 1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunami, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Contrato Principal:** é o contrato firmado entre o Tomador e o Segurado no qual estão previstas as Obrigações Garantidas, e seus respectivos aditivos, cujo objeto consiste na execução do Empreendimento, em conformidade com o disposto na legislação aplicável;
- V. **Despesas e Ações de Salvamento e Contenção:** despesas, custos, adiantamentos, serviços e utilidades incorridos, desembolsados e/ou prestados, até o valor do LMG, diante de eventos que configurem ou possam configurar uma Expectativa de Sinistro e/ou um Sinistro, com o objetivo de mitigar as suas consequências ou evitá-los, bem como proteger os interesses segurados;
- VI. **Empreendimento:** é a obra, fornecimento ou o serviço objeto do Contrato Principal;
- VII. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- VIII. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- IX. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- X. **Indenização:** corresponde ao montante devido pela Seguradora em caso de Sinistro coberto pela Apólice, limitado ao LMG e na extensão dos Prejuízos apurados pela Seguradora, cuja liquidação se dará nos termos da Cláusula 11ª;
- XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado, por cobertura adicional eventualmente contratada, em função do pagamento da Indenização;
- XIII. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no Contrato Principal para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- XIV. **Prejuízo:** para cobertura básica, Prejuízo é (i) a perda pecuniária apurada pela Seguradora correspondente ao sobrecusto — isso é, a diferença entre o preço original, das Obrigações Garantidas, conforme definido no Contrato Principal, e o preço total necessário para a sua conclusão por Substituto — que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador no âmbito do Contrato Principal (ii) multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e na legislação aplicável. No caso das coberturas adicionais, Prejuízo é o valor correspondente à importância pecuniária devida ao Segurado pelo Tomador e inadimplida por este, conforme apurada pela Seguradora;
- XV. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto
- XVI. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XVII. **Procedimento de Regulação de Sinistro:** é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XVIII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XIX. **Segurado:** é o ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação aplicável;
- XX. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XXI. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definido na Apólice;
- XXII. **Sinistro:** é o inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XXIII. **Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para projetos similares ao Empreendimento, que se encarregará do cumprimento das Obrigações Garantidas em decorrência de Sinistro;
- XXIV. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do Contrato Principal e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

#### 2. Objeto

2.1. Este seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência do inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, observado o disposto na legislação aplicável.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no



Contrato Principal e na legislação aplicável.

2.3. Eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e relacionadas diretamente à execução do Contrato Principal somente estarão cobertas pela Apólice quando contratada cobertura específica para tanto.

2.4. A responsabilidade da Seguradora pelo pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, não poderá ser presumida em nenhuma hipótese, efetivando-se apenas com a contratação de coberturas adicionais específicas para essas finalidades, mediante cobrança de prêmio adicional e respeitado o Limite Máximo de Indenização aplicável.

### 3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do Contrato Principal, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
- b) Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados a desapropriações, licenças, tombamentos, expropriações, alterações de Leis de Zoneamento Urbano e embargos;
- c) Expedição de habite-se ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento, bem como a legalização do Empreendimento junto ao Registro de Imóveis ou qualquer outro sistema registral;
- d) Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, ambiental, cível e comercial, resultantes da (in)execução do Contrato Principal;
- e) Inviabilidade técnico-operacional da conclusão do Empreendimento ou desinteresse do Segurado na retomada e conclusão do Empreendimento;
- f) Os encargos trabalhistas e previdenciários não saldados pelo Tomador originadas na relação de emprego firmada entre o Tomador e terceiros para a execução das Obrigações Garantidas, exceto quando contratada cobertura específica para tais riscos;
- g) Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- h) Descumprimento das Obrigações Garantidas emergentes do Contrato Principal por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- i) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador ou Prejuízos que não tenham sido causados pelo Inadimplemento deste;
- j) Alteração das Obrigações Garantidas por este seguro, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, quando tiverem relação com o Sinistro ou tenham sido omitidas pelo Segurado de má-fé;
- k) Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil;
- l) Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- m) Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do Contrato Principal. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

### 4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

### 5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convenionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

### 6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos a título de LMG da Apólice e/ou de LMI de cada cobertura.

6.2. O LMG da Apólice e, quando contratado mais de uma cobertura, o LMI de cada uma destas, não sofrerão qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência da Apólice, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado na Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

## 7. Acompanhamento do Empreendimento

7.1. O Segurado e o Tomador se comprometem a enviar todos os relatórios, projetos, diários, arquivos, procedimentos e quaisquer outros documentos e informações, conforme aplicável, em formato físico e digital, que demonstrem o progresso do Empreendimento, bem como os relatórios de auditoria financeira, orçamentária, técnica e contábil, sempre que solicitados pela Seguradora, a livre critério desta.

7.2. À critério da Seguradora, o Segurado e o Tomador se comprometem também a franquear livremente a entrada e os trabalhos de prepostos e prestadores de serviços da Seguradora nos locais onde o Empreendimento estiver sendo executado, bem como disponibilizarão infraestrutura adequada e necessária para acompanhamento do Empreendimento.

7.3. O Segurado e o Tomador deverão possibilitar à Seguradora representação relevante em comitês de resolução de disputa ou outros mecanismos de resolução de conflitos oriundos das Obrigações Garantidas; além disso, o Segurado e o Tomador viabilizarão todos os meios possíveis para que a Seguradora, a seu critério, tenha a possibilidade de requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo Contrato Principal e demais técnicos do Tomador e do Segurado, e ser prontamente atendida por estes.

## 8. Expectativa de Sinistro

8.1. Caracteriza-se a Expectativa do Sinistro com a abertura de processo administrativo para apurar possível Inadimplemento das Obrigações Garantidas, o que deverá ser prontamente comunicado a este pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização do Inadimplemento apontado ou apresentação de manifestação.

8.2. Tão logo identifique o Inadimplemento e notifique o Tomador, o Segurado deverá, sem embargo de tomar as medidas previstas no Contrato Principal e na legislação aplicável, apresentar aviso de Expectativa de Sinistro imediatamente à Seguradora, com todos os documentos e informações necessárias para a sua perfeita descrição e caracterização.

8.3. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou a sua comunicação em desacordo com estas condições contratuais, configura hipótese de perda do direito à indenização pelo Segurado, quando a sua não comunicação ou comunicação em desacordo implicar em agravamento do risco e impedir a Seguradora de adotar as medidas previstas nos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP nº 662/22.

8.4. Havendo previsão contratual de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método de resolução de conflito, as partes, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, empregarão os melhores esforços no sentido de dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e buscarão, de boa-fé, encontrar soluções amigáveis e eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar o Inadimplemento, devendo franquear à Seguradora amplo direito de acompanhamento e manifestação em todas as fases de tal procedimento, bem como acesso aos documentos inerentes.

8.5. A Seguradora, diretamente ou por meio de terceiros por ela contratados, poderá, a seu exclusivo critério, diante de uma Expectativa de Sinistro, se valer de Despesas e Ações de Salvamento e Contenção, mediante utilização de medidas técnicas, operacionais e financeiras de auxílio ao Tomador e/ou para assegurar a performance do Empreendimento, de maneira a se afastar os efeitos do Inadimplemento do Tomador, mitigar Prejuízos e/ou evitar a caracterização do Sinistro, não podendo o Tomador e/ou o Segurado contra isso se opor de forma injustificada.

8.6. Com a instauração de procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento, a Seguradora, a seu exclusivo critério, poderá participar dele como interessada, podendo, para tanto, propor soluções, apresentar manifestação e alegações que julgar necessárias, devendo ser cientificada de cada movimento do processo e dele podendo ter acesso e fazer cópia no mesmo prazo e pelos mesmos meios franqueados ao Tomador.

8.7. Ainda que participe do procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento, a Seguradora continuará tendo acesso integral a todos os documentos e informações do Empreendimento, devendo Tomador e Segurado responder aos questionamentos e pedidos de documentos e informações feitos pela Seguradora em prazo razoável, mas nunca superior a 10 (dez) dias úteis.

8.8. A adoção de medidas pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador nos termos previstos nas cláusulas 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 não representará reconhecimento tácito ou expresso da Seguradora quanto à existência de cobertura securitária relacionada à futura e eventual Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

## 9. Reclamação do Sinistro

9.1. Não sanado o Inadimplemento e, por conseguinte, não baixada a Expectativa de Sinistro, esta poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro ("Reclamação de Sinistro"), mediante envio de comunicação pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do procedimento de resolução de disputa aplicável, conforme o caso, e do procedimento administrativo para apuração do Inadimplemento, junto com documentos complementares além daqueles que fazem parte do procedimento administrativo.

9.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- Cópia do Contrato Principal, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver, devidamente assinados;
- Cópias das ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- Cópias das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e/ou aplicação de multa, respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação em Diário Oficial;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o

Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

- g) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- h) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos, incluindo, quando aplicável, os orçamentos para a conclusão das Obrigações Garantidas pelo Substituto.
- i) Quando aplicável, o contrato eventualmente celebrado pelo Segurado com o Substituto para retomada das Obrigações Garantidas, devidamente assinado.

9.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

## 10. Procedimento de Regulação do Sinistro

10.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

10.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 10.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

10.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

10.4. O Tomador e o Segurado terão, dentre outras, a obrigação de, por si, seus prepostos e procuradores, agir, diligenciar e providenciar o que for necessário para defesa, salvaguarda, conservação, segurança e manutenção do Empreendimento ou de qualquer parte deste, bem como para prevenir perdas ou danos e minorar as consequências de eventuais Sinistros, sob pena de responsabilização por seus atos, ações ou omissões.

10.5. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

## 11. Liquidação do Sinistro

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 10.2, indenizará o Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado, conforme definido, por meio de uma das seguintes formas:

- a. pagamento em dinheiro dos Prejuízos causados pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador; ou,
- b. a execução das Obrigações Garantidas, mediante a contratação de Substituto, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

11.1.1. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

11.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, acréscimos de escopo, melhoramento técnico, garantia contratual ou legal, dentre outros.

11.3. Todos os saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal serão deduzidos do Prejuízo a ser indenizado pela Seguradora. Caso a Indenização já tenha sido paga quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.4. O não pagamento da Indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará a aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo.

## 12. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

12.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- a. término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- b. declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- c. quando o Contrato Principal for extinto ou quando o Empreendimento for definitivamente realizado pelo Tomador, nos termos do Contrato Principal;
- d. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- e. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

12.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice e desde que a respectiva Expectativa de Sinistro seja apresentada à Seguradora nos estritos termos deste seguro e do Contrato Principal.

## 13. Sub-rogação

13.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

13.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

#### 14. Cancelamento Antecipado da Garantia

14.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia por extinção do Contrato Principal ou em decorrência de liberação expressa do Segurado antes de seu período de vigência, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada.

14.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

#### 15. Resolução de Controvérsias

15.1. As controvérsias decorrentes da Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

#### 16. Vigência

16.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, exceto quando o Contrato Principal expressamente indicar de outra forma.

16.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

16.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

16.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

#### 17. Notificação

17.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

#### 18. Beneficiários

18.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, o(s) qual(is) deve(m) possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

18.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do Contrato Principal e da Apólice.

#### 19. Concorrência de Garantias

19.1. Quando a Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

19.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas, salvo no caso de apólices complementares.

#### 20. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

20.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

#### 21. Outras Disposições

21.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

21.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

21.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

21.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à Indenização nos termos do item "i" da Cláusula 3.1.

- 21.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.
- 21.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 21.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 21.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.
- 21.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 21.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**COBERTURA ADICIONAL - PÚBLICO  
AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

## 1. Objeto

1.1. Quando contratada, esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o limite máximo de indenização discriminado no frontispício da Apólice, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação ao pagamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias de responsabilidade do Tomador que sejam oriundas do Contrato Principal, após: (i) condenação judicial transitada em julgado que reconheça a responsabilidade subsidiária [ou solidária] do Segurado referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, bem como o trânsito em julgado dos cálculos homologados pelo juízo competente; ou (ii) a homologação de acordo entre o reclamante e o Segurado pelo juízo competente, desde que tal acordo tenha sido firmado com a prévia anuência da Seguradora.

1.2. A responsabilidade da Seguradora será limitada ao período de vigência descrito no frontispício da Apólice, de maneira que, o acionamento desta cobertura adicional estará condicionado a comprovação de que o débito trabalhista é proveniente, parcial ou totalmente, do lapso temporal garantido pela Seguradora.

1.2.1. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

## 2. Definições

2.1. Adicionalmente às definições previstas nas Condições Contratuais da cobertura principal, definem-se também para efeito desta cobertura adicional:

- I. **Autor/Reclamante:** é aquele que ingressa com ação reclamatória na justiça trabalhista, qual é comprovadamente oriunda do Contrato Principal e cujas obrigações sejam garantidas pela Apólice;
- II. **Limite Máximo de Indenização:** valor máximo de indenização que a Seguradora garante ao Segurado em razão da contratação da cobertura adicional;
- III. **Obrigações Previdenciárias:** são as obrigações de natureza previdenciária especificadas pela legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 8.212/91, após alterada, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais;
- IV. **Obrigações Trabalhistas:** são as obrigações de natureza trabalhista, conforme previsto na legislação aplicável, relacionadas à contraprestação devida ao empregado a título de remuneração pelo seu labor dispensado ao Tomador, bem como seus encargos e reflexos;
- V. **Responsabilidade Subsidiária:** é a responsabilidade sobre as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias que recai sobre o Segurado, desde que este tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial, quando frustradas todas as tentativas de cobrança e execução do Tomador (devedor primário) para exigir deste o cumprimento das citadas obrigações; e
- VI. **[Responsabilidade Solidária:** é aquela quando em uma mesma obrigação houver mais de um responsável pelo seu cumprimento. Assim, nesta situação, o cumprimento da responsabilidade poderá ser exigido de ambos os responsáveis ou de apenas um deles.]

## 3. Riscos Excluídos

3.1. Além do disposto nas Condições Contratuais da cobertura principal, não estão cobertos por esta Cobertura Adicional:

- I. Obrigações Trabalhistas relacionadas a danos morais, danos materiais, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado;
- II. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias decorrentes de acidente de trabalho;
- III. multas e penalidades impostas ao Tomador e/ou ao Segurado pela Justiça do Trabalho, exceto quando decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho; ou
- IV. custas e encargos de natureza processual, bem como honorários advocatícios.

## 4. Perdas de Direito

4.1. Além do disposto nas Condições Contratuais da cobertura principal, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. não cumprimento por parte do Segurado das formalidades para comunicação da Expectativa de Sinistro, caso isto implique em agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas para sua mitigação;
- II. a não formalização da Reclamação de Sinistro, nos termos da Cláusula 6ª desta cobertura, dentro do prazo prescricional aplicável, considerando o previsto no artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal;
- III. quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos

- termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar; ou  
IV. se o Segurado, em descumprimento ao previsto na Cláusula 7ª desta Cobertura Adicional, firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

## 5. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

5.1. A Expectativa de Sinistro deverá ser comunicada à Seguradora quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária em reclamações cujo Autor/Reclamante reivindique o cumprimento de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias pelo Tomador oriundas do Contrato Principal. Nesta oportunidade, o Segurado deverá encaminhar à Seguradora a(s) cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e da integralidade dos autos.

5.1.1. Na hipótese de comunicação de Expectativa de Sinistro, o Segurado terá seus direitos preservados até decisão transitada em julgado que reconheça sua responsabilidade subsidiária [ou solidária].

5.2. A Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora sobre o trânsito em julgado da ação judicial que reconheça sua Responsabilidade Subsidiária ou Solidária e intimação do Segurado para pagamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias quando frustradas as tentativas de execução do Tomador.

5.2.1. A conversão da Reclamação do Sinistro depende da apresentação dos seguintes documentos básicos pelo Segurado:

- comprovante(s) de pagamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias pelo Segurado;
  - certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
  - acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver;
  - guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - guias de recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
  - documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante laborou para o Tomador no âmbito do Contrato Principal e dentro do período de vigência da Apólice.
- 5.3. O sinistro estará caracterizado quando comprovado o inadimplemento do Tomador com relação às Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e o seu respectivo cumprimento pelo Segurado, após os procedimentos de regulação de sinistro.

5.4. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso ou pagamento direto ao Reclamante, até o limite máximo de indenização estabelecido na Apólice para esta Cobertura Adicional.

## 6. Acordos

6.1. Sob pena de perda ao direito à indenização nos termos desta cobertura adicional, eventuais acordos realizados entre o Segurado e o Autor/Reclamante deverão ser previamente aprovados pela Seguradora.

## 7. Aplicação Subsidiária das Condições Contratuais

7.1. Aplicam-se subsidiariamente as disposições das Condições Contratuais da cobertura principal que não conflitem com os termos desta cobertura adicional.

**CONTRATO Nº 02/2025**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Coronel Domingos Soares, situado na Avenida Araucária, 312, centro, Coronel Domingos Soares PR, CNPJ 01.614.415/0001-18, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1445025-4, inscrito no CPF sob n.º 396.207.199-72, e a empresa Six Pavimentação LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55, localizada Rua sete de setembro, 3835, centro, Chopinzinho PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Rodrigo Valiati portador da cédula de identidade R.G. n.º 03323648951, inscrito no CPF sob n.º 033.236.489-51, residente na Rua Afonso Pena, 1141, Menino Deus, Pato Branco PR firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da **CONTRATADA** datada de 10/01/2025, protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é Pavimentação sobre pedra irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 18/2024**.

**1.2.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.

**1.3.1** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.001.15.452.0010.1092.224/08.001.15.452.0010.1092.223.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências



cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**4.7 O CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

**5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

**5.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em

conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**6.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.7** Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

**6.8** O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares – CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

**8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 10/01/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**10.6** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.7** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Keury Fabris Marcon, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Edson Muller Gheno, e ao fiscal substituto Sr. (a) Andrea Reis Taques, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações

contratadas.

**12.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1.** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.2.3.** A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

**12.2.4.** Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

**12.2.5.** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.6.** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1.** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2.** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**12.6** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**12.7** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser



preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**12.8** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**12.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**12.10** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.11** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**12.12** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**12.13** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**12.14** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**13.1** A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**13.2** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**13.3** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**13.4** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**13.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**13.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.4** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**16.5** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.6** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**16.7** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**17.2** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**17.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**17.4.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilegitimidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**18.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**18.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**18.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**18.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO**

**19.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

**19.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**19.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**19.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**19.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

#### **PENALIDADES**

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:**

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**23.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

**23.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

**24.1** As partes elegem o foro da Comarca de Palmas PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.2** Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares, 12 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SIX  
PAVIMENTACAO  
LTDA:0375255000  
0155

Assinado de forma digital  
por SIX PAVIMENTACAO  
LTDA:0375255000155  
Dados: 2025.02.13  
17:49:48 -03'00'

*Maria Antonieta de A. Almeida*  
Maria Antonieta de Araújo Almeida

Six Pavimentação LTDA

Testemunhas:

*Kenny E. Marcon*  
\_\_\_\_\_

RG07493879982

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_

RG48084721972

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/20-25

**CONTRATANTE:** Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede na Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1445025-4 e do CPF/MF nº 396.207.198-72, e

**CONTRATADA:** Six Pavimentação LTDA.

**OBJETO:** Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**VALOR:** R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de fevereiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.  
Coronel Domingos Soares, 14 de fevereiro de 2025.

66-40212



**Anahy****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

OBJETO: Contratação de serviços de empresa para prestação de serviços contínuos de Plântões de enfermagem e Técnico de enfermagem, para realização de atendimentos a serem prestados no conforme cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/02/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 03/03/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 as 09:00 do dia 03/03/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h horas do dia 03/03/2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) VALOR ESTIMADO: R\$ 373.824,00 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e vinte quatro reais). Edital disponível no site da Prefeitura [www.anahy.pr.gov.br](http://www.anahy.pr.gov.br) ou por e-mail: [licitacao@nahy.pr.gov.br](mailto:licitacao@nahy.pr.gov.br). INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 14 de fevereiro de 2025.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

15117/2025

**Barracão****MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 09/2025**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h00min (nove) horas, no dia 07 de março de 2025. Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pr-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 10/2024, objetivando para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pr-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215. Barracão/PR, 14 de fevereiro 2025.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

15326/2025

**MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 10/2025**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h00min (nove) horas, no dia 10 de março de 2025. Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pr-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 10/2024, objetivando para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pr-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215. Barracão/PR, 14 de fevereiro 2025.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

15387/2025

**Bela Vista da Caroba****MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PR12/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico N.º PR12/2025.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANEIRAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.  
2. DATA DE ABERTURA: 27/02/2025, às 08:00 horas  
2. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitatnet.com.br](http://www.licitatnet.com.br)  
O Edital e Anexos estarão disponíveis em [www.licitatnet.com.br](http://www.licitatnet.com.br).  
**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

15153/2025

**Campo Mourão**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 2/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA RECICLAGEM DE MATERIAIS, COM ÁREA DE 491,20M², CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 03 de abril de 2025. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 03 de abril de 2025. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1144 (ramal 1263), no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h ou no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025. Luis Fernando Buosi - Agente de Contratação

15031/2025

**Contenda****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 382/2024**

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega de envelopes no período de 19/02/2025 a 18/03/2025 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão pública para abertura e análise no dia 19/03/2025, às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de fevereiro de 2025.

**Nayara Baumel Bello Malinowski**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

15270/2025

**Coronel Domingos Soares****EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/20-25**

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede na Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1445025-4 e do CPF/MF nº 396.207.199-72, e

CONTRATADA: Six Pavimentação LTDA.  
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares em vias ribanias em CBUQ, 5.624,46 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2025  
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.  
Coronel Domingos Soares, 14 de fevereiro de 2025.

15067/2025

## Cruzeiro do Sul

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 095/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe a do objeto, contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos rodoviários uma Van e um Ônibus, conforme convênio nº 265/2024, junto ao Paranaidade, conforme descritos no Termo de Referência, no Anexo I do edital, conforme proposta vencedora: a (s) empresa (s) abaixo e respectivo (s) valor (es): a saber:

RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0004-50, com sede na Rua Trento, nº 19, CTP: 86186-190, Cambé - Paraná, no valor total de R\$ 617.500,00 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais).

LAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 16.850.663/0001-35, com sede na Rua José Da Silva, nº 198, CEP: 86043-280, Londrina - Paraná, no valor total de R\$ R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

Cruzeiro do Sul, 13 de fevereiro de 2025.

Marcos Cesar Sugigan

Prefeito Municipal

14954/2025

## Diamante do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de março do ano de 2025, na plataforma COMPRASBR, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia PR-557	Construção de ciclovia	1.365,50 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Diamante do Norte e na plataforma COMPRASBR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Diamante do Norte - PR, 14 de fevereiro de 2025.

Andrezza da Silva Pariz  
Agente de Contratação

15043/2025

## Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/PMEAI  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de professor para ministrar aula de artes na rede Municipal de ensino do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná - (Pessoa Jurídica), em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/03/2025.

Autorização: Agente Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizando no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no [www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br), no PNCP, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER  
Secretário de Administração

16035/2025

## Fazenda Rio Grande

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025  
Protocolo 7118/2025 - Processo Administrativo nº. 05/2025

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 36/2025 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de Concorrência para Construção da linha de transmissão de 1,7 km de extensão e da subestação de subtenção de chaves em 138kV.

1. Os interessados em participar desta Concorrência, deverão apresentar a documentação exigida no edital, nos envelopes lacrados e identificados com a inserção externa conforme previsto no item 4 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande-PR, das 08h do dia 17 de fevereiro de 2025 às 09h29 do dia 15 de abril de 2025.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 15 de abril de 2025 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser consultado junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ([https://transparencia.brecha.cloud/#\\_c7j-Bm09Jta383hmPaHw--consultar70131](https://transparencia.brecha.cloud/#_c7j-Bm09Jta383hmPaHw--consultar70131)) e no PNCP, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: [licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 14 de fevereiro de 2025.

Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira  
Presidente da Comissão de Contratação

15292/2025

## Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025  
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designada através da Portaria nº 042/2025, torna público aos interessados que receberá a proposta a partir do dia 17/02/2025 até o dia 27/02/2025 às 08h00min horas, início da sessão da disputa de preço às 09h00min horas do dia 27/02/2025. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LINHEIRAS TIPO CONTAINERS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 13:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 14/02/2025, Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

15228/2025

## Floraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR  
EXTRATO DE CONTRATO: 13/2025 - PMF  
MODALIDADE: Pregão eletrônico: 003/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ  
CONTRATADA: COLORECTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
CNPJ: 47.388.627/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DO 2º CARNAVAL DE RUA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ- PR, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0256/2024.

Valor Total: R\$ 24.853,40 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 fevereiro 2026.

Floraí (PR), quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR  
EXTRATO DE CONTRATO: 14/2025 - PMF  
MODALIDADE: Pregão eletrônico: 003/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ





**ORDEM DE SERVIÇO 01/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 18/2025

CONTRATO 02/2025

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Concorrência Eletrônica nº 18/2025 e em cumprimento ao contrato nº 02/2025, autoriza a empresa: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 3835, CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55, através do Prefeita Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início da execução da obra de "Pavimentação sobre pedra irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual".

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **180 dias**.

**VALOR GLOBAL DA OBRA:** R\$ 599.000,00

Coronel Domingos Soares/PR, 26 de fevereiro de 2025

SIX  
PAVIMENTACAO  
LTDA:0375255000155  
155

Assinado de forma digital  
por SIX PAVIMENTACAO  
LTDA:0375255000155  
Dados: 2025.02.27  
13:32:40 -03'00'

**SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Representante: RODRIGO VALIATI de CPF 033.236.489-51.

MARIA ANTONIETA DE  
ARAUJO  
ALMEIDA:39620719972

Assinado de forma digital por  
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO  
ALMEIDA:39620719972  
Dados: 2025.02.27 13:25:45 -03'00'

**MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORDEM DE SERVIÇO 01/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 18/2025

CONTRATO 02/2025

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Concorrência Eletrônica nº 18/2025 e em cumprimento ao contrato nº 02/2025, autoriza a empresa: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 3835, CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, Choputuzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55, através do Prefeito Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início da execução da obra de "Pavimentação sobre pedra irregulares em vias urbanas em CRUQU, 5.624,46 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual"

**PRAZO DE EXECUÇÃO** CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **180 dias**.

**VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 599.000,00**

Coronel Domingos Soares/PR, 26 de fevereiro de 2025

SIX	Atribuição de firma digital
PAVIMENTACAO	por X.6.3.300885792.011
LTDA-03752550000155	LTDA-03752550000155
155	0000420250227
	11.02.25 09:00

**SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Representante: RODRIGO VALLATI de CPF 033.236.489-51.

MARIA ANTONIETA DE	Atribuição de firma digital
ARAÚJO	por X.6.3.300885792.011
ALMEIDA-59620719972	ALMEIDA-59620719972
	0000420250227
	11.02.25 02:27:12.2545-0300

**MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

009443308